



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VOLUME 001

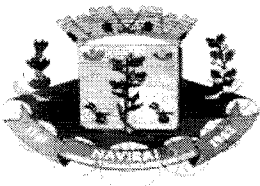
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2020**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA ,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº
576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.**

EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

CONTRATE Nº: 162/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 280/2020 SOP/HMN

002

Naviraí-Ms, 23 de Abril de 2020

De: Wellington de Matos Santussi
Para: Sérgio Henrique dos Santos

Gerente de Saúde
Gerente de Finanças

Assunto: Aquisição de Equipamento Laboratorial.

Referente a CI 206/2020, do pedido de compra nº: 562/2020, na qual originou-se a dispensa por justificativa de nº: 14/2020, do processo de nº: 49/2020, da aquisição de Aparelho de Gasometria na modalidade: **Compra**, porém o mesmo deveria ser adquirido na modalidade **locação**.

Solicito portanto a Vossa Senhoria, que seja providenciada a aquisição do aparelho de Gasometria na modalidade: **Locação**, encaminhando em anexo a essa CI, um novo pedido de compra de nº: 576/2020 para a locação do aparelho e o 28//2020 para aquisição dos cartuchos, as 2 (duas) cotações obtidas (decreto de nº: 27 de 9 de Abril de 2014 justificando apenas duas cotações, devido a impossibilidade de três preços), termo de referência e os comprovantes de envio do formulário de cotação as outras empresas.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de compra tem **Caráter Emergencial** em função da ampliação dos 4 (quatro) novos leitos do hospital municipal e equipar o laboratório municipal com o Aparelho de gasometria, sendo tal aparelho indispensável para combater a pandemia do Covid-19.

Será indicado como fiscal/gestor do contrato o servidor **Danilo Dias Pereira**, matrícula de nº: 8342-9 e a suplente de fiscal de contrato a servidora **Elaine Messias de Assis de Arruda**, matrícula nº 3497-5.

FONTE: 102000

DESPESA: 5503

RECURSO: FUS/LAB

Atenciosamente,

| | |
|--------------------------------|-----------|
| 320 | 2020 |
| 29 | 04 - 2020 |
| 13-17 | |
| <i>[Handwritten Signature]</i> | |

*Material Laboratorial
Fonte: 114331
Despesa: 10034
Recurso: Inicial (COVID-19)*

Wellington de Matos Santussi
Gerente de Saúde

Érica Cristina dos Santos Máximo
Gerente de Núcleo de Adm. Hospitalar



003

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
www.navirai.ms.gov.br

PEDIDOS DE COMPRAS

Obras e Serviços

Pedido de Compras Nº : 576/2020

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Do Almoxarifado:

Detalhamento da Despesa:

Fonte de Recursos:

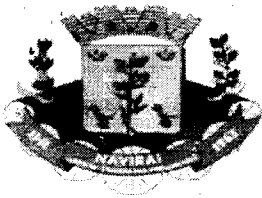
Detalhamento da Fonte:

| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|--------|------|--|-------|-------|
| 33483 | 1 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 6,00 |

Emitido por: DANILO

Naviraí – MS: 06/02/20


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

0034

DESCRIÇÃO: Aparelho de gasometria portátil.

Analisador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos. Dispor de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venoso.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás.

Apto a medir, pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺², Gli, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, TCO₂, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O aparelho deve permitir a inserção de duas ou tres gotas de sangue total (ate 1 minuto após coleta) ou coleta eparizada com litio.

O aparelho deve permitir a introdução de dados através de leitor de código de barras;

Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfa-numérico.

Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes.

Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho.

Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente

Informar os resultados de analise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste.

Software em Português.

Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras.

Permitir controle de qualidade automático e programável.

Ser bivolt.

Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento.

Funciona a bateria

Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas;

Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisador, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrado, menu e teclas rápidas personalizáveis.

Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes; e possui uma tela de toque lavável;

A entrada de amostras está no próprio pack.

Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos dos resultados.

ANALISES DE:

Amostras de sangue arterial ou venoso e total

ACESSÓRIOS:

Acompanha impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.

AQUISIÇÃO:

Locação: Por meio de aluguel.

Compra: Os cartuchos e os testes serão comprados mensalmente, na quantidade especificada.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos – Virote" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP. 79.950-000 Fone : (67) 3924 -4040
CNPJ 03.155.934/0001-90



005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MSwww.navirai.ms.gov.br**PEDIDO DE COMPRAS
Materiais de Consumo.****Pedido de Compras Nº : 28/2020****Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cod. Do Almoxarifado: 12

Detalhamento da Despesa:

Fonte de Recursos:

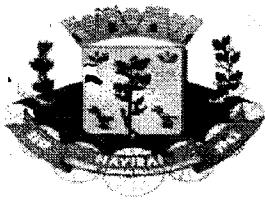
Detalhamento da Fonte:

| Código | Item | Descrição | Unid. | Qtde. |
|--------|------|--|-------|----------|
| 38480 | 1 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | UN | 2.100,00 |

Emitido por: DANILO

Naviraí – MS: 07/04/20


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Cartucho para análise em aparelho de gasometria .

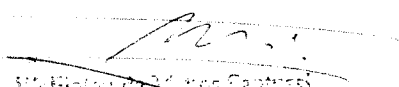
O aparelho de gasometria é um analisador de sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos, para pacientes críticos ou não críticos. Dispõe de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados com a gestão do estado da doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 100ul de amostra de sangue arterial ou venosa.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrólitos/Lactato, Hematologia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás, para serem utilizados em aparelho de gasometria compatível aos cartuchos adquiridos.

Apto a medir, pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Gli, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, TCO₂, BE, HCT e Hgb, dentre outros.

AQUISIÇÃO:

Compra: Os cartuchos de teste serão comprados.


Médico de Plantão Geral
Gerência Municipal de Saúde
Rua Pelotas nº 133 - Centro
Município de Naviraí - MS



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

www.navirai.ms.gov.br

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|--|---------------------------------------|----------------|
| HOSPITAL MUNICIPAL | PEDIDO DE COMPRA Nº. 28/2020 | DATA: 07/04/20 |
| RAZÃO SOCIAL: <i>Diagnósticos Laboratoriais Avulso EPP</i> | TELEFONE: <i>0351-3494</i> | |
| ENDEREÇO: <i>R. Elias Reich, Bairro mata de santo 70</i> | C.N.P.J N.º <i>10.396.394/0001-90</i> | |

| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR R\$ | |
|--------|------|--|------|----------|---------------|--------------|------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 38480 | 1 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | UN | 2.100,00 | <i>Alveth</i> | <i>39,90</i> | <i>83.790,00</i> |

| | |
|-----------------|-------------------|
| TOTAL GERAL R\$ | <i>83.790,00.</i> |
|-----------------|-------------------|

OBJETO: *quisição cartucho de gasometria*

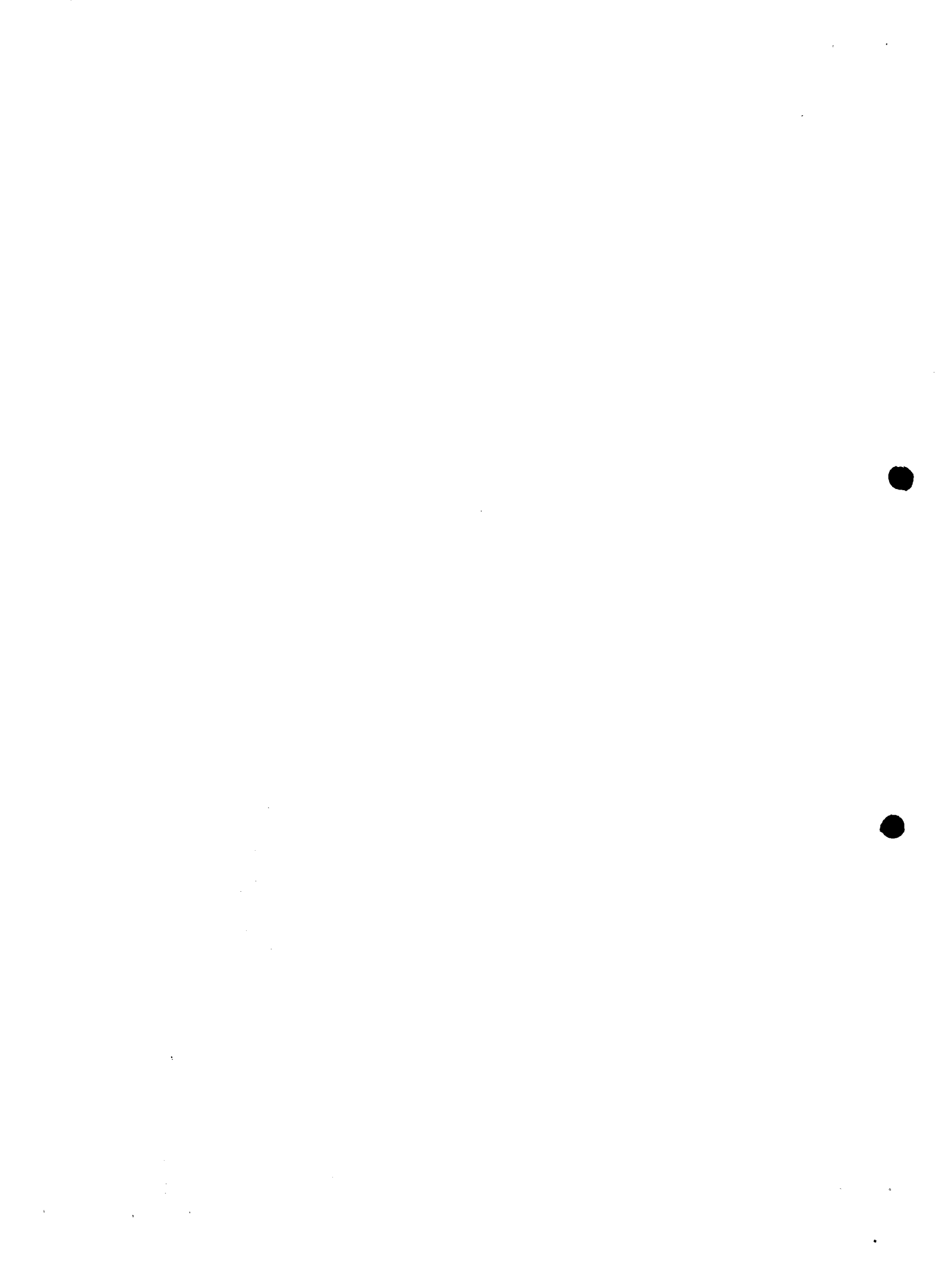
Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO | RECEBIDA EM: ___/___/___ |
| EMITIDA POR: <i>[Assinatura]</i> DANILO DIAS PEREIRA | POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ |

Danilo Dias Pereira
Matrícula 8342-9
Setor Adm. Compras

Co. Diagnóstico





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| | | |
|---|--------------------------------|----------------|
| SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 576/2020 | | DATA: 06/02/20 |
| RAZÃO SOCIAL: <i>Diagnósticos Laboratoriais Cirúrgicos EPP.</i> | TELEFONE: 3351-9494 | |
| ENDEREÇO: <i>R. Elói Nacif, Bairro Mato de Feitão</i> | C.N.P.J.N.º 10.396.394/0001-90 | |

| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR R\$ | |
|--------|------|--|------|--------|---------------|-----------|-----------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 33483 | 1 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 6,00 | <i>Alkott</i> | 2.000,00 | 12.000,00 |

TOTAL GERAL R\$ 12.000,00

OBJETO: *Locação aparelho de geometria*

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO | RECEBIDA EM: ____/____/____ |
| EMITIDA POR: <i>[Assinatura]</i> DANILO DIAS PEREIRA | POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ |

Daniilo Dias Pereira
Matrícula 6342-9
Setor Adm. Compras

[Assinatura]

508

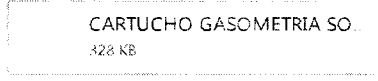
- Outlook
- Novas mensagens
- ESF 2018
- FABIANO BRAGA
- Francieli 4
- GASOMETRIA
- GOLDEN MED
- GTGROUP
- H2L SOLUÇÕES
- Historico de Co...
- INJEX
- IPED APAE 3
- JKLAB
- KX 21N
- LABINGA
- LABNAV
- LACEN 1
- MARK
- MAT GLENIO
- MOCA E MARK
- MODELO DE L...
- MS DIAGN... 12
- NACIONAL
- ONIX
- OUVIDORIA
- PLANEJAMENT...
- PONTO ELETRO...
- POTENCIAL
- PRODUÇÃO EX...
- PROTEC
- REAGENTES AG...
- REQUISIÇÃO D...
- SANTUSSI E BA...
- SELECT ION
- TESTE RAPIDO ...

Pesquisar

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

CARTUCHO GASOMETRIA SOUZA MED.pdf

Souza Med <souzamed.vendas@gmail.com>
 Sex 27/03/2020 18:40
 Você



Segue orçamento
 Marcelo - Souza Med

Handwritten signature

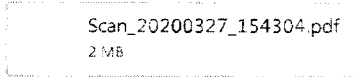
- Outlook
- Novo mensagem
- ESF 2018
- FABIANO BRAGA
- Francieli 4
- GASOMETRIA
- GOLDEN MED
- GTGROUP
- H2L SOLUÇÕES
- Histórico de Co...
- INJEX
- IPED APAE 3
- JKLAB
- KX 21N
- LABINGA
- LABNAV
- LACEN 1
- MARK
- MAT GLENIO
- MOCA E MARK
- MODELO DE L...
- MS DIAGN... 12
- NACIONAL
- ONIX
- OUVIDORIA
- PLANEJAMENT...
- PONTO ELETRO...
- POTENCIAL
- PRODUÇÃO EX...
- PROTEC
- REAGENTES AG...
- REQUISIÇÃO D...
- SANTUSSI E BA...
- SELECT ION
- TESTE RAPIDO ...

Pesquisar

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

CARTUCHO GASOMETRIA

Johnny Lima <johnny.lima.oliveira@gmail.com>
 Sex 27/03/2020 17:45
 Você

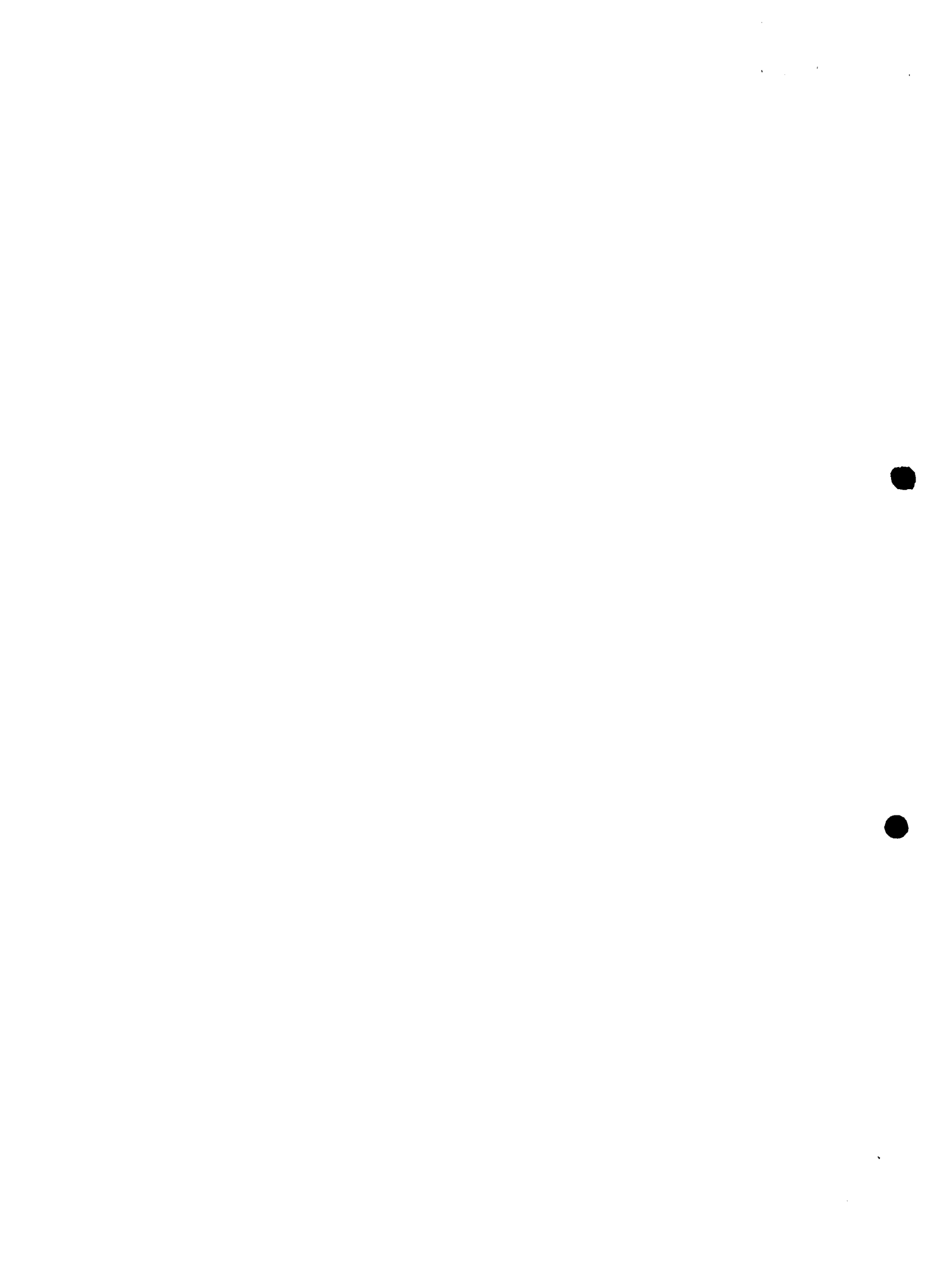


Boa Tarde
 Segue em anexo o pedido de cotação para compra dos cartucho de gasometria.

Johnny Lima
 DIAGNOLAB LABORATORIOS
 (67) 3351-9494
 (67) 99633-6260



Handwritten signature



- Outlook
- Novas mensagens
- ESF 2018
- FABIANO BRAGA
- Francieli 4
- GASOMETRIA**
- GOLDEN MED
- GTGROUP
- H2L SOLUÇÕES
- Historico de Co...
- INJEX
- IPED APAE 3
- JKLAB
- KX 21N
- LABINGA
- LABNAV
- LACEN 1
- MARK
- MAT GLENIO
- MOCA E MARK
- MODELO DE L...
- MS DIAGN... 12
- NACIONAL
- ONIX
- OUVIDORIA
- PLANEJAMENT...
- PONTO ELETRO...
- POTENCIAL
- PRODUÇÃO EX...
- PROTEC
- REAGENTES AG...
- REQUISIÇÃO D...
- SANTUSSI E BA...
- SELECT ION
- TESTE RAPIDO ...

Pesquisar

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

GASOMETRIA

Você encaminhou esta mensagem em Sex, 27/03/2020 09:30

johnny Lima <johnny.lima.oliveira@gmail.com>
Qui, 26/03/2020 18:46
Você

| | |
|------------------------------|--------------------------------|
| GASOMETRIA VENDA.pdf 2 MB | GASOMETRIA ALUGUEL.pdf 1 MB |
|------------------------------|--------------------------------|

2 anexos (4 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

Boa Tarde
Segue em anexo os pedidos de cotação solicitados.

Johnny Lima
DIAGNOLAB LABORATORIOS
(67) 3351-9494
(67) 99633-6260



Handwritten signature

COTAÇÃO - GASOMETRIA (LOCAÇÃO E COMPRA)

compras HMN <compras.hmn@hotmail.com>

Ter, 24/03/2020 08:40

Para: nair@mcmedicall.com.br <nair@mcmedicall.com.br>**Cco:** JOHNNY.LIMA.OLIVEIRA@GMAIL.COM <JOHNNY.LIMA.OLIVEIRA@GMAIL.COM>; marcelo bernardo leite <briato.marcelo@hotmail.com>; andre@msdiagnostica.com.br <andre@msdiagnostica.com.br> 2 anexos (190 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA - GASOMETRO PORTATIL - COMPRA.doc; TERMO DE REFERÊNCIA - GASOMETRO PORTATIL - LOCAÇÃO .doc;



DIAGNOLAB

SOLUÇÕES E PATENTES PARA LABORATORIO

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
 CNPJ: 10.396.394/0001-00 INSCRIÇÃO EST. 28.349.389-5
 TELEFONE: (67) 3351-9494 RUA ELIAS NACHIF N° 70
 BAIRRO MATA DO JACINTO, CAMPO GRANDE - MS, CEP 79033-030

COTAÇÃO DE PREÇO PARA O MODO DE ALUGUEL DO APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL E AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS

EMPRESA: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00 INSC. Estadual: 10.396.394/0001-00

ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF N° 70 BAIRRO: MATA DO JACINTO

E-mail: Johnny.lima.oliveira@gmail.com

CIDADE: CAMPO GRANDE ESTADO: MS

TELEFONE: (67) 3351-9494 CEP: 79033-030

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---|---------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1 | APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UNIDADE | ABBOLTT | 12 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 2 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UNIDADE | ABBOLTT | 3000 | R\$ 39,90 | R\$ 119.700,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 143.700,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO 30 DIAS

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE MARÇO DE 2020

10.396.394/0001 - 00
 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

RUA ELIAS NACHIF, 70
 B. MATA DO JACINTO - CEP 79.033 - 030
 CAMPO GRANDE - MS
 INSC. 28.349.389 - 5

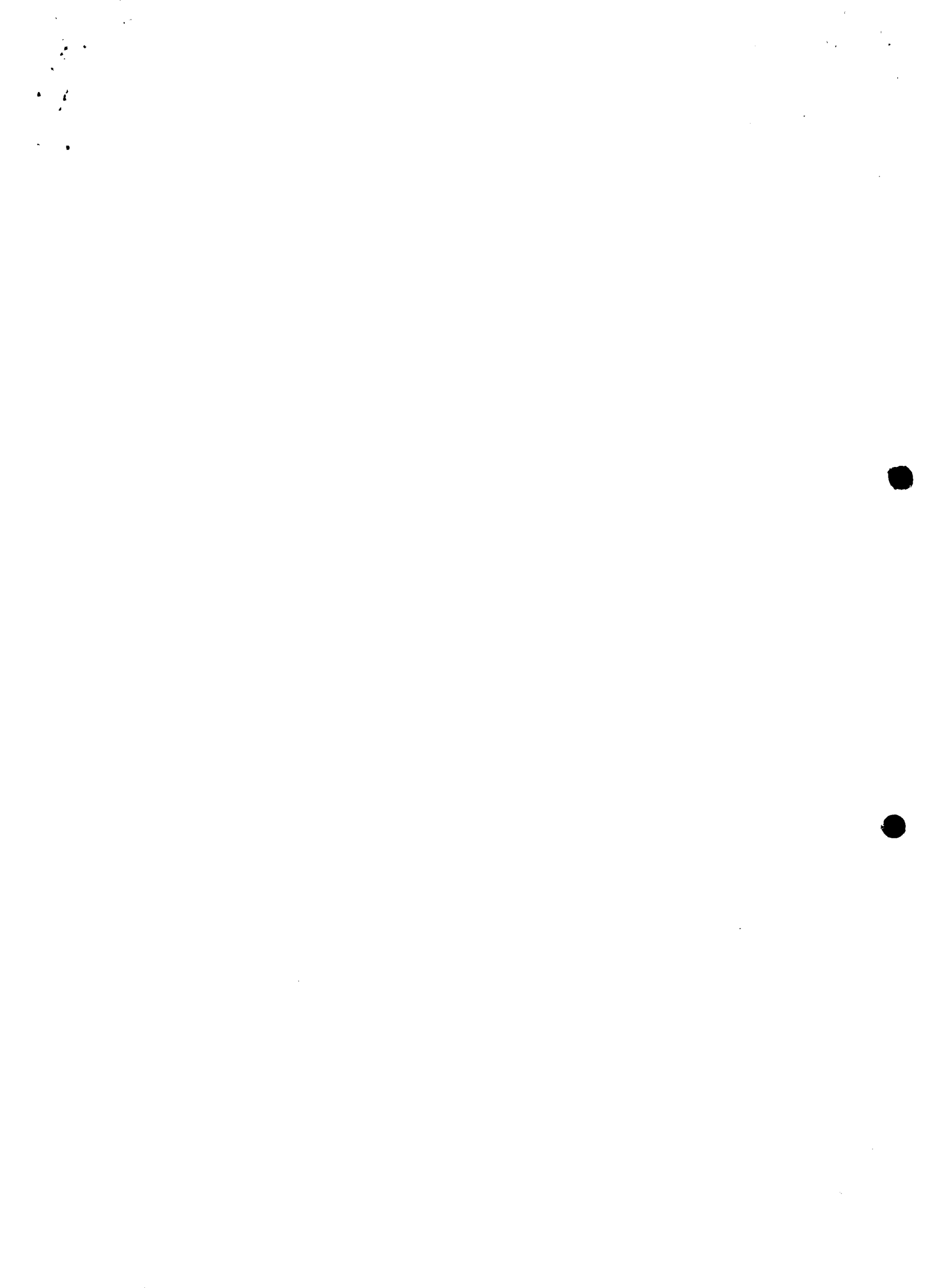
Johnny Lima Oliveira

 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

Johnny Lima Oliveira



Outlook

Pesquisar

Novas mensagens

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

ESF 2018

FABIANO BRAGA

Francieli 4

GASOMETRIA

GOLDEN MED

GTGROUP

H2L SOLUÇÕES

Historico de Clo...

INJEX

IPED APAE 3

JKLAB

KX 21N

LABINGA

LABNAV

LACEN 1

MARK

MAT GLENIO

MOCA E MARK

MODELO DE L...

MS DIAGN... 12

NACIONAL

ONIX

OUVIDORIA

PLANEJAMENT...

PONTO ELETRO...

POTENCIAL

PRODUÇÃO EX...

PROTEC

REAGENTES AG...

REQUISIÇÃO D...

SANTUSSI E BA...

SELECTION

TESTE RAPIDO ...

Re: GASOMETRIA

JL Johnny Lima <johnny.lima.oliveira@gmail.com>
Seg, 30/03/2020 12:59
Você ✓

Bom Dia

Venho por deste e-mail informar que, por falta dos equipamentos BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL e VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR no estoque do nosso fornecedor, peço que seja desconsiderado os valores ofertados da cotação, pois não poderemos atender caso venhamos a ganhar.

Johnny Lima
DIAGNOLAB LABORATORIOS
(67) 3351-9494
(67) 99633-6260



Johnny Lima
MS SAÚDE HOSPITALAR
(67) 3253-0999
(67) 99633-6260
licitacao@mssaude.com



Em qui., 26 de mar. de 2020 às 16:45, johnny Lima <johnny.lima.oliveira@gmail.com> escreveu:
Boa Tarde
Segue em anexo os pedidos de cotação solicitados.

Johnny Lima
DIAGNOLAB LABORATORIOS
(67) 3351-9494
(67) 99633-6260



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

www.navirai.ms.gov.br

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| | | |
|--|---------------------------------------|----------------|
| HOSPITAL MUNICIPAL | PEDIDO DE COMPRA Nº. 28/2020 | DATA: 07/04/20 |
| RAZÃO SOCIAL: <i>União Méd Comercio de materiais</i> | TELEFONE: <i>3253-8996</i> | |
| ENDEREÇO: <i>med. shop. Avenida Gabriel del pino, nº. 526.</i> | C.N.P.J N.º <i>28.546.470/0001-74</i> | |

| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR R\$ | |
|--------|------|--|------|----------|--------------|-----------------|-------------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 38480 | 1 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | UN | 2.100,00 | <i>Eclon</i> | <i>47,60</i> | <i>100.800,00</i> |
| | | | | | | TOTAL GERAL R\$ | <i>100.800,00</i> |

350 mil.

OBJETO: *Aquisição cartucho de oximetria*

Observações:
Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO | RECEBIDA EM: ___/___/___ |
| EMITIDA POR: <i>[Assinatura]</i> DANILO DIAS PEREIRA | POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ |

Danilo Dias Pereira
Matricula 8342-9
Setor Adm. Compras

U. transcrição



Outlook

Pesquisar

Novo mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Lixo Eletrônico

Limpar

ESF 2018

FABIANO BRAGA

Francieli 4

GASOMETRIA

GOLDEN MED

GTGROUP

H2L SOLUÇÕES

Historico de Co...

INJEX

IPED APAE 3

JKLAB

KX 21N

LABINGA

LABNAV

LACEN 1

MARK

MAT GLENIO

MOCA E MARK

MODELO DE L...

MS DIAGN... 12

NACIONAL

ONIX

OUVIDORIA

P..ANEJAMENT...

PONTO ELETRO...

POTENCIAL

PRODUÇÃO EX...

PROTEC

REAGENTES AG...

REQUISIÇÃO D...

SANTUSSI E BA...

SELECTION

TESTE RAPIDO ...

orçamento gasometria

Você encaminhou esta mensagem em Sex, 27/03/2020 09:32



Souza Med <souzamed.vendas@gmail.com>

Qui, 26/03/2020 18:46

Você

SOUZA MED COTAÇÃO DE P...

928 KB

SOUZA MED COMODATO G...

186 KB

2 anexos (1109 KB) - Baixe tudo - Salvar tudo no OneDrive

segue anexo

Atenciosamente



SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR SIRELI

Av: Gabriel del Pino N° 526 - Vila Boa - CEP: 78051-355 - Campo Grande, MS

Economia e saúde no mesmo lugar

MARCELO BERNARDO

Setor: Vendas

Fone: (67) 3253-8996

Email: souzamed.vendas@gmail.com

Cell.: (67) 99127-1863

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

| | | |
|---|--|----------------|
| | SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 576/2020 | DATA: 06/02/20 |
| RAZÃO SOCIAL: <i>Grupo Ind. Comércio de Materiais</i> ENDEREÇO: <i>Av. General Gabriel, nº 526</i> | TELEFONE: <i>32 53 - 8976</i> C.N.P.J.N.º <i>28.546.470/0001-79</i> | |

| CÓDIGO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR R\$ | |
|--------|------|--|------|--------|-------------|-----------|-----------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 33483 | 1 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UN | 6,00 | <i>Edom</i> | 2.350,00 | 14.100,00 |

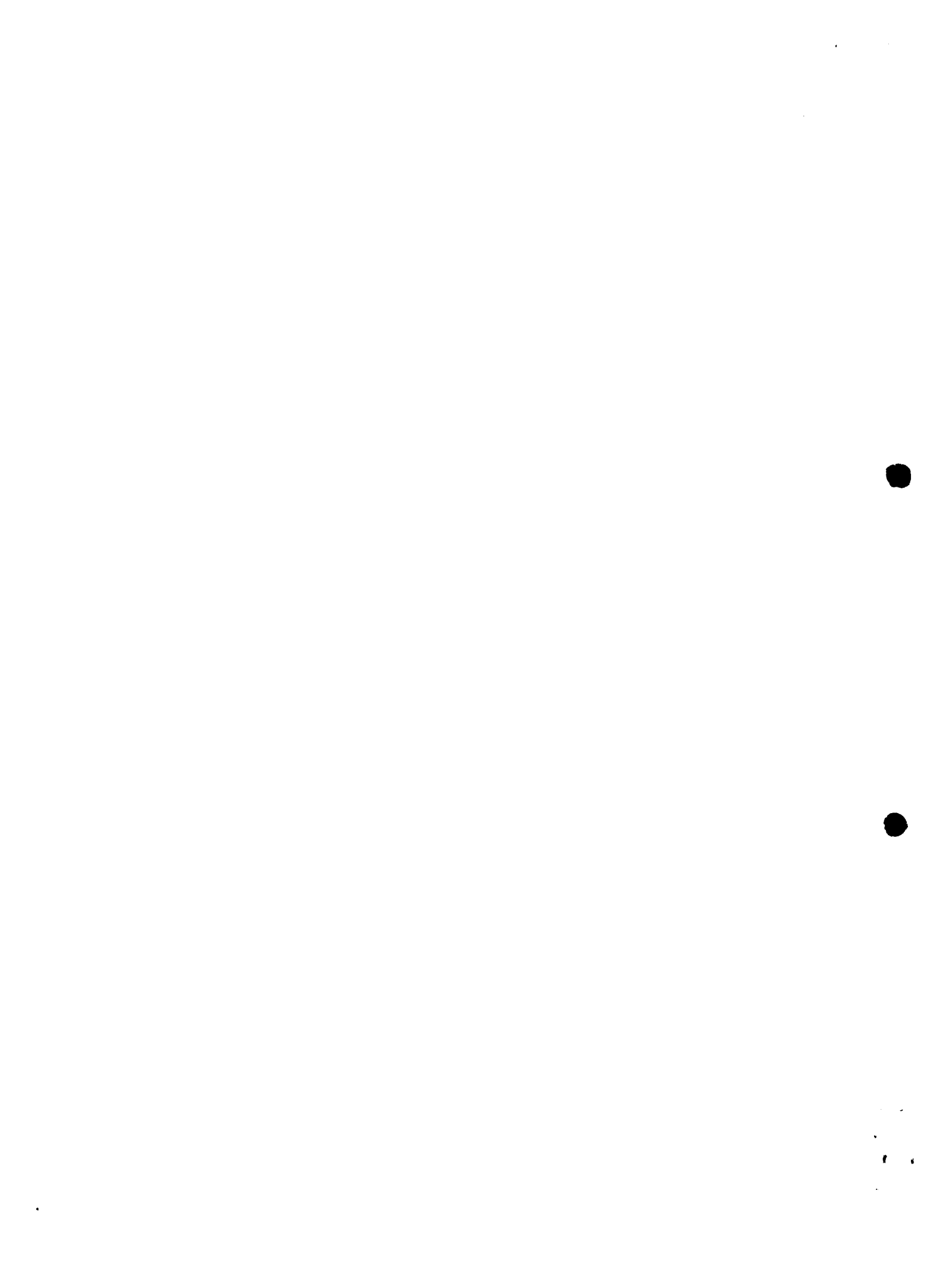
↓
6 meses

| | |
|------------------------|------------------|
| TOTAL GERAL R\$ | 14.100,00 |
|------------------------|------------------|

| | |
|--------------------|---|
| OBJETO: | <i>decoço aparelho de geometria</i> |
| Observações: | Os valores ofertados para esta pesquisa deverão ser compostos de todos os encargos necessários para a entrega do objeto (fretes, montagens, etc.), o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias. |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | |

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO | RECEBIDA EM: ___/___/___ |
| EMITIDA POR: <i>[Assinatura]</i> DANILO DIAS PEREIRA Daniilo Dias Pereira Matricula 8342-9 Sector Adm. Compras | POR: _____ ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ |

6 meses



*Souza
Med*

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

COTAÇÃO DE PREÇO PARA O MODO DE ALUGUEL DO APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL E AQUISIÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|-------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | APARELHO DE GASOMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UNIDADE | EDAN | 12 | R\$ 2.350,00 | R\$ 28.200,00 |
| 2 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | UNIDADE | EDAN | 3000 | R\$ 48,00 | R\$ 144.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 172.200,00 |

VALIDADE DA COTAÇÃO 30 DIAS

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE MARÇO DE 2020

*Souza
Med*

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Av: Gabriel del Pino Nº 526 - Vilas Boas - CEP: 79051-355 - Campo Grande, MS

Economia e saúde no mesmo lugar

MARCELO BERNARDO

Setor: Vendas

Fone: (67) 3253-8996

Email: souzamed.vendas@gmail.com

Cel.: (67) 99127-1863

28.546.470/0001-74

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS

MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

AV GABRIEL DEL PINO Nº 526

VILA VILAS BOAS - CEP: 79051-355

CAMPO GRANDE MS

Marcelo Bernardo Leite
 RC 28.546.470/0001-74
 CPF: 824.822.401-28
 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAS MED. HOSPITALAR EIRELI

Manuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Requisição de Compras nº 373/2020 - Pesquisa Gerada sem almoxarifado, Pedido de Compra número 576/2020, através do PRONIM CM

Lote: 1 | Item: 1 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor

10.396.394/0001-00 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Preço Médio

| Quantidade | 6,00 |
|-----------------------|----------------------|
| Valor Unitário | Valor Total |
| R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| R\$ 2.350,00 | R\$ 14.100,00 |
| R\$ 2.175,00 | R\$ 13.050,00 |

Sugestão pelo menor preço:

R\$ 12.000,00

Valor pelos preços médios:

R\$ 13.050,00

Emitido em: 23/04/2020, quinta-feira às 07:04:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PÇ PREFEITO EUCLIDES A FABRIS, CENTRO, NAVIRAÍ - MS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Requisição de Compras nº 380/2020 - Pesquisa Gerada pelo Almoxarifado 12 - HOSPITAL MUNICIPAL, Pedido de Compra número 28/2020, através do PRONIM CM

**Lote: 1 | Item: 1 - CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL,
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Fornecedor

10.396.394/0001-00 - DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

28.546.470/0001-74 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-

HOSPITALAR EIRELI

Preço Médio

| Quantidade | 2.100,00 |
|-----------------------|----------------------|
| Valor Unitário | Valor Total |
| R\$ 39,90 | R\$ 83.790,00 |
| R\$ 48,00 | R\$ 100.800,00 |
| R\$ 43,95 | R\$ 92.295,00 |

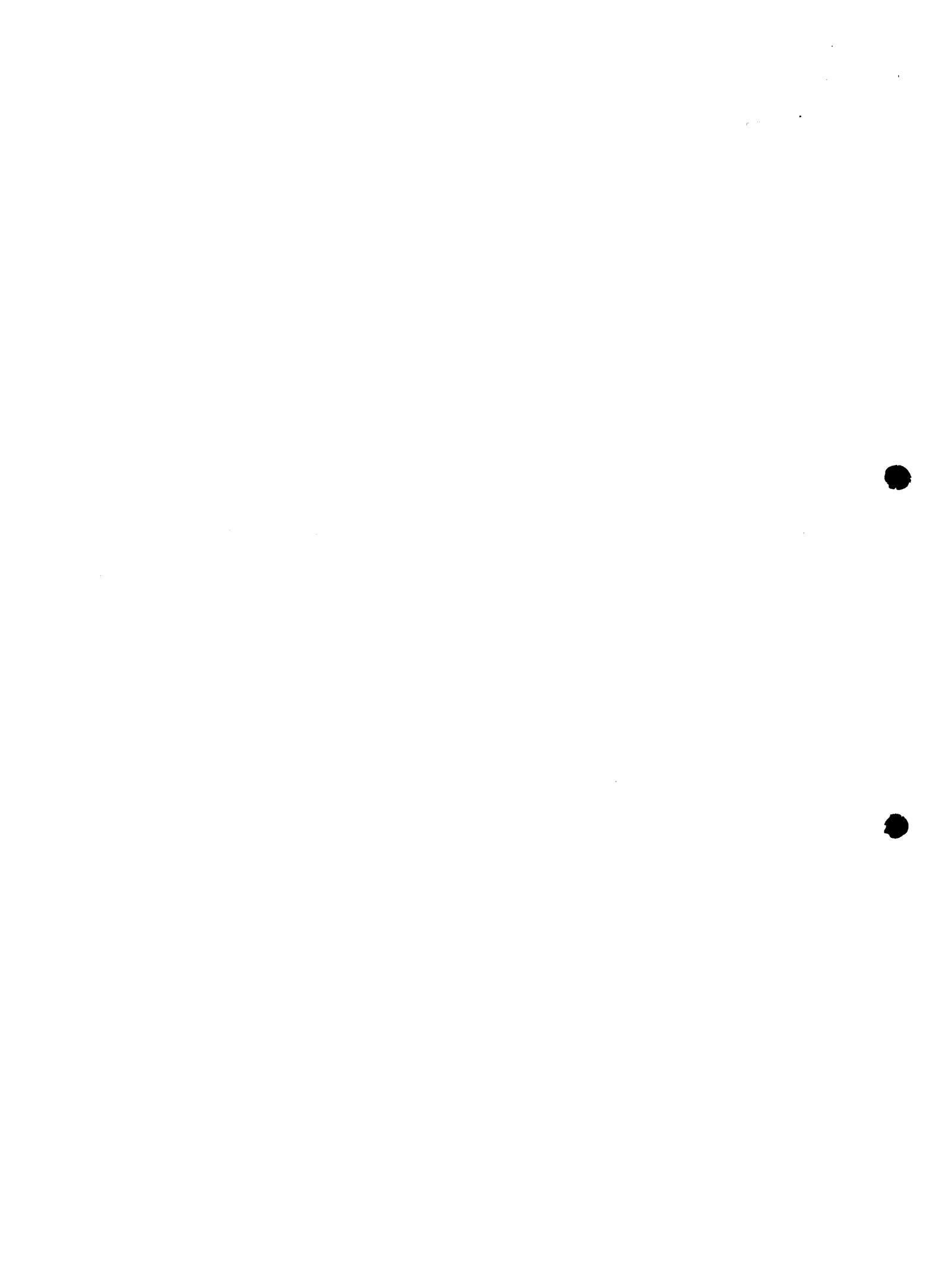
Sugestão pelo menor preço:

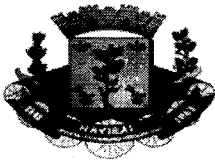
R\$ 83.790,00

Valor pelos preços médios:

R\$ 92.295,00

Emitido em: 23/04/2020, quinta-feira às 07:08:10





COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 05 de maio de 2020.

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a CI N° 280/2020/SOP/HMN tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL- APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME OS PEDIDOS DE COMPRA N°576/2020 E 028/2020, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos



BOLETIM CORONAVÍRUS

Casos COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020*

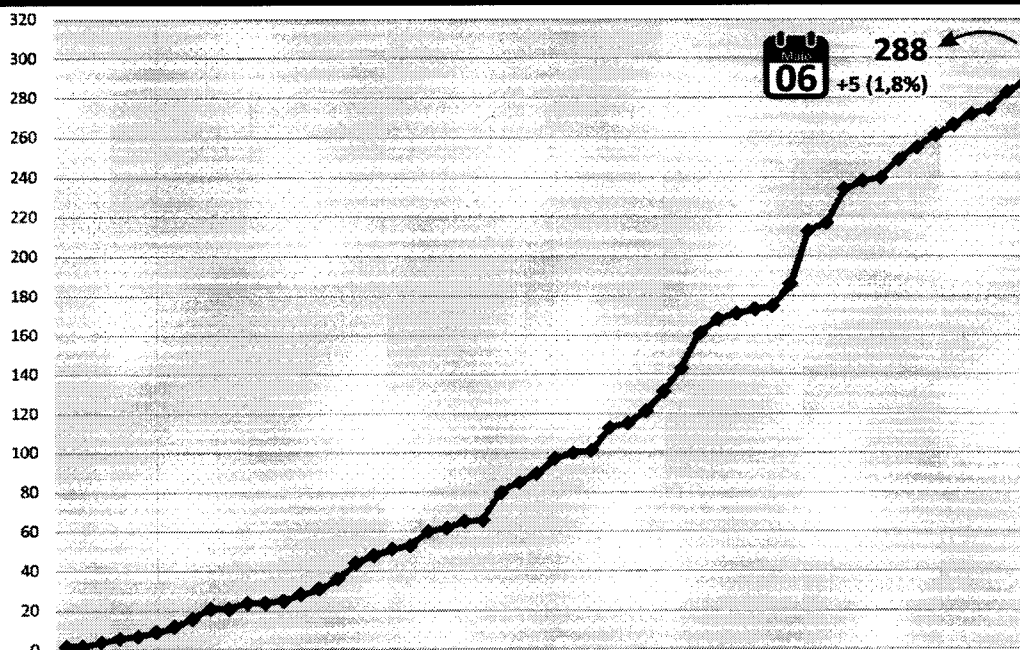
| | Casos Notificados | | Casos Confirmados** | | Casos Descartados | | Casos em Investigação | | Casos Excluídos | |
|--------------------------------|-------------------|-------------|---------------------|--------------|-------------------|--------------|-----------------------|-------------|-----------------|-------------|
| | Casos | % | Casos | % | Casos | % | Casos | % | Casos | % |
| MS | 1.700 | 100% | 253 | 14,9% | 1.398 | 82,2% | 28 | 1,6% | 21 | 1,2% |
| Drive-Thru Campo Grande | 1.307 | 100% | 28 | 2,1% | 1.279 | 97,9% | 0 | 0% | 0 | 0% |
| Drive-Thru Dourados | 77 | 100% | 3 | 3,8% | 74 | 96,1% | 0 | 0% | 0 | 0% |
| Drive-Thru Três Lagoas | 41 | 100% | 4 | 9,7% | 37 | 90,2% | 0 | 0% | 0 | 0% |
| Total | 3.175 | 100% | 288 | 9,2% | 2.788 | 89,2% | 28 | 0,9% | 21 | 0,7% |

Fonte: SES/MS

*Dados até 06/05/2020 às 10hs

**Os casos contabilizados como confirmados, são de exames validados pela ANVISA e INCQS.

Casos Confirmados COVID-19





Casos Novos Confirmados COVID-19

| Nº | Município | Sexo | Idade | Data | Fonte | Localização |
|-----|--------------|------|-------|-------|-------------------------|-----------------------|
| 284 | Campo Grande | M | 1 | 29/04 | Contato caso confirmado | Isolamento domiciliar |
| 285 | Três Lagoas | M | 39 | 05/05 | Contato caso confirmado | Isolamento domiciliar |
| 286 | Brasilândia | M | 58 | 05/05 | Contato caso confirmado | Internado |
| 287 | Dourados | M | 43 | 04/05 | Contato caso confirmado | Isolamento domiciliar |
| 288 | Ladário | F | 50 | 04/05 | Em investigação | Isolamento domiciliar |

Casos confirmados pelas coletas do Drive-Thru.

Óbitos

| | |
|----|--------------------|
| 10 | Letalidade 2,5% |
|----|--------------------|

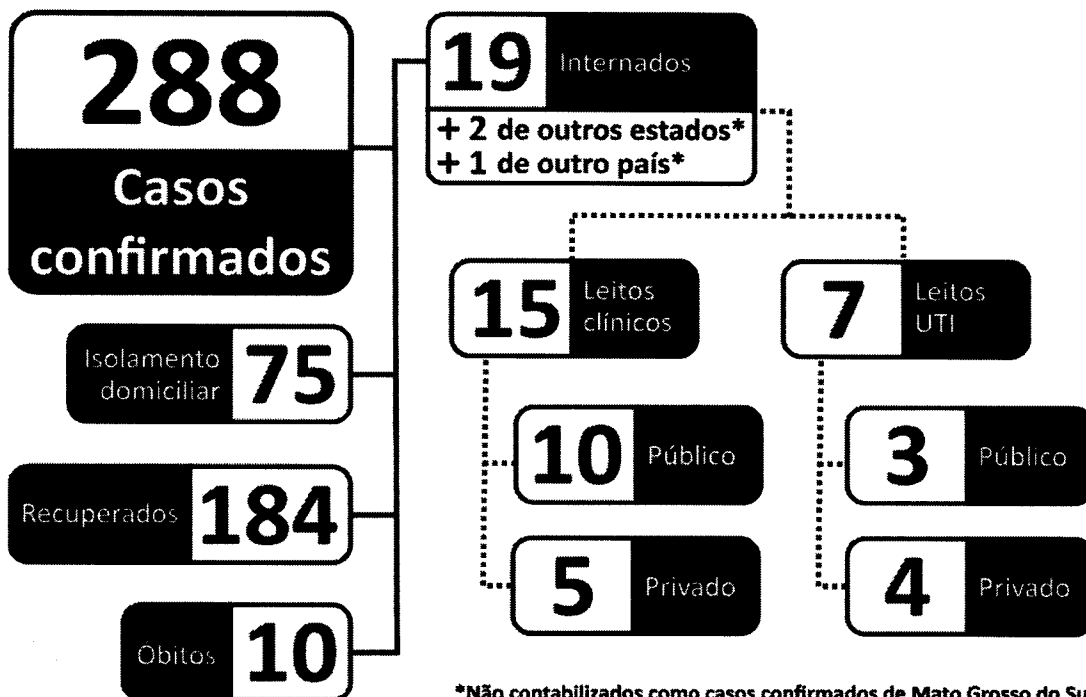
Óbitos Confirmados COVID-19, Mato Grosso do Sul, 2020*

| Nº | Município | Sexo | Idade | Data | Fonte | Localização |
|----|--------------|------|-------|-------|-------------------------|------------------------|
| 01 | Batayporã | F | 64 | 24/03 | Contato caso confirmado | Pneumopatia crônica |
| 02 | Batayporã | F | 66 | 27/03 | São Paulo | Hipertensão e diabetes |
| 03 | Campo Grande | F | 71 | 12/04 | Sem vínculo | Cardiopatia e diabetes |
| 04 | Campo Grande | F | 63 | 28/03 | Sem vínculo | Câncer |
| 05 | Três Lagoas | F | 81 | 06/04 | Contato caso confirmado | Hipertensão e diabetes |
| 06 | Três Lagoas | M | 87 | 15/04 | Sem vínculo | Hipertensão e diabetes |
| 07 | Três Lagoas | F | 76 | 16/04 | Contato caso confirmado | HAS e Alzheimer |
| 08 | Paranaíba | F | 76 | 09/04 | Em investigação | DPOC |
| 09 | Dourados** | M | 56 | 23/04 | Belém/Tocantins | Nada relatado |
| 10 | Campo Grande | M | 74 | 24/03 | Sem vínculo | Hipertensão e diabetes |

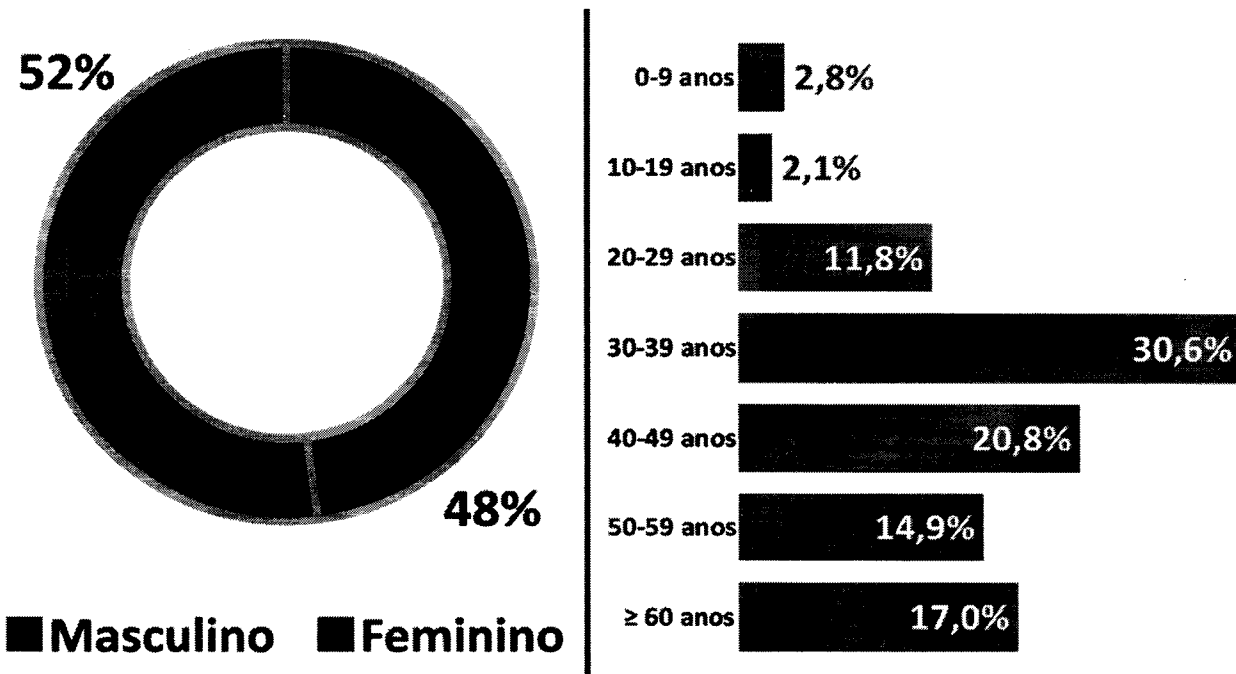
*Dados até 06/05/2020 às 10hs.

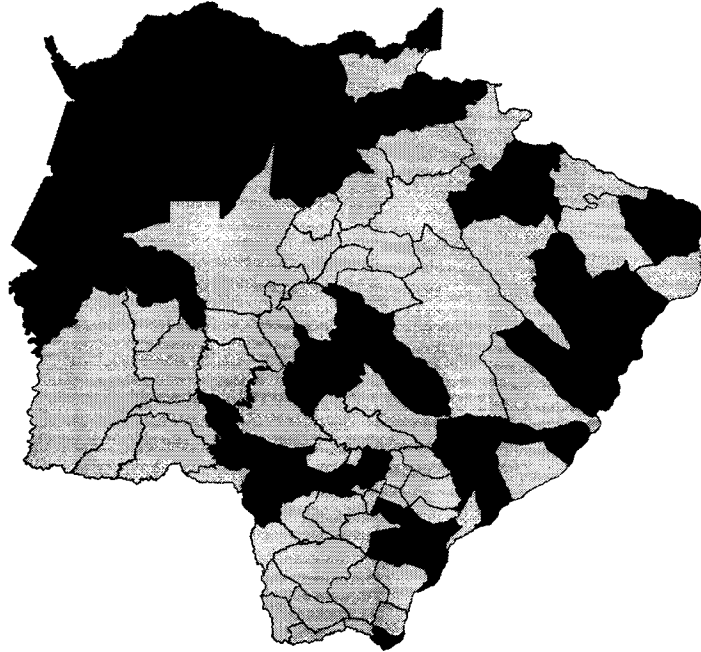
**Óbito residente de Dourados ocorreu no Estado do Tocantins.

Situação Atual dos Casos Confirmados COVID-19

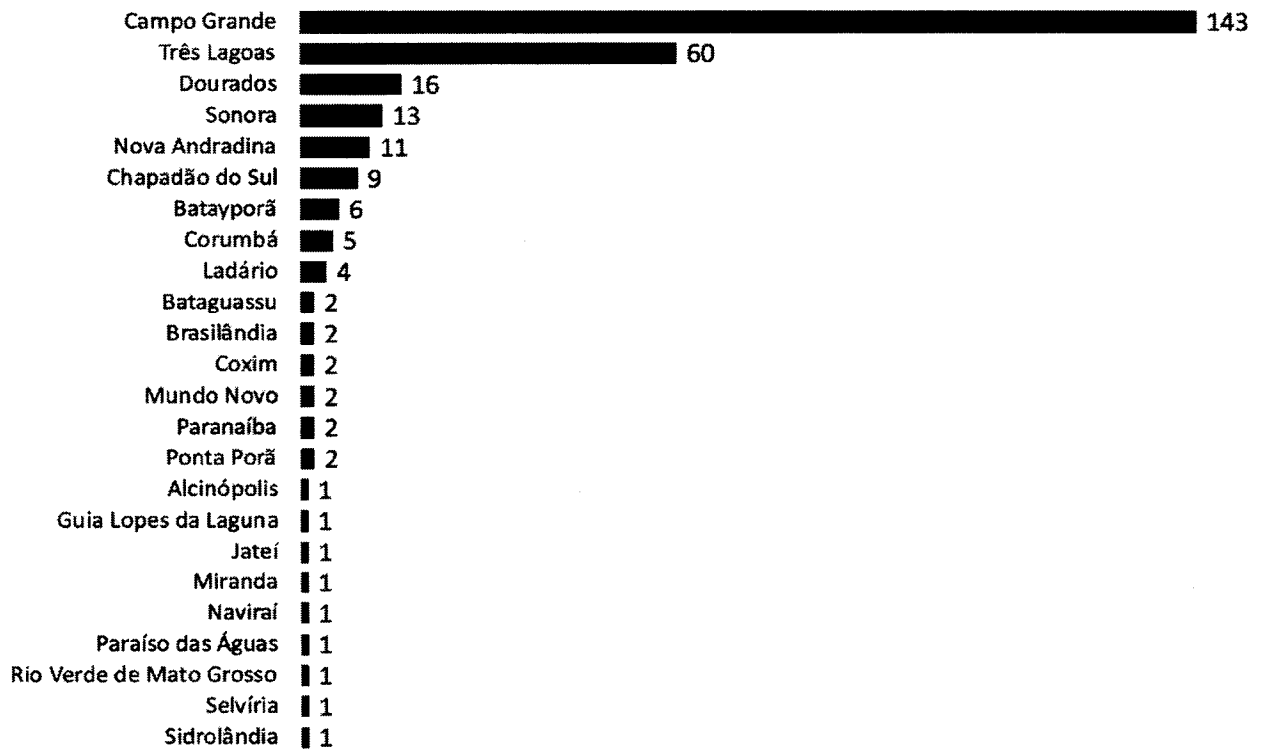


Perfil dos Casos Confirmados COVID-19




Distribuição Geográfica dos Casos Confirmados de COVID-19 - MS


■ Casos confirmados
288





Casos de SRAG e SG* em investigação, testados para Influenza, painel viral e COVID-19 - Mato Grosso do Sul, 2020.**

| Município de Residência | Nº de Casos |
|-------------------------|-------------|
| Água Clara | 1 |
| Anastácio | 1 |
| Aquidauana | 1 |
| Bandeirantes | 1 |
| Campo Grande | 3 |
| Coxim | 2 |
| Guia Lopes da Laguna | 4 |
| Inocência | 1 |
| Jardim | 2 |
| Paranaíba | 2 |
| Ponta Porã | 3 |
| Ribas do Rio Pardo | 1 |
| São Gabriel do Oeste | 1 |
| Siderópolis | 3 |
| Sonora | 1 |
| Três Lagoas | 1 |
| TOTAL | 28 |

Fonte: SES/MS

*SG em profissionais de saúde, força de segurança ou contatos domiciliares de caso confirmados.

**Influenza A H1N1, Influenza A H3N2, Influenza B, Metapneumovírus, Adenovírus, Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Parainfluenza 1, 2, 3 e COVID-19.

Caso Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID-19, a febre pode não estar presente.

- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

- EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Caso Confirmado de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

- **Biologia molecular** (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2):
 - Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2. Amostra clínica coletada, preferencialmente até o sétimo dia de início de sintomas.
- **Imunológico** (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos para o SARS-CoV2): com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com:

- Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.



Caso Descartado de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real, considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

Notificação e Registro de SG em Unidades Sentinelas e SRAG Hospitalizado

- Notificação imediata de todo caso de **SRAG hospitalizado e óbito por SRAG**, devendo ser realizada por meio dos telefones: 3318-1831 - Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias (durante horário de expediente da SES) ou **PLANTÃO 24HS CIEVS: 98477-3435 (ligação e WhatsApp)**. → FLUXO JÁ ESTABELECIDO PARA VIGILÂNCIA DA INFLUENZA.
- **Registro de SRAG e SG de Unidades Sentinelas** (Campo Grande, Corumbá, Dourados, Três Lagoas, Ponta Porã e Naviraí) deverão ser inseridos no **SISTEMA SIVEP GRIPE**, demais municípios deverão encaminhar as fichas devidamente preenchidas a área técnica da SES ou plantão do CIEVS: gtingluenzams@outlook.com ou cievs.ms@hotmail.com ou (67) 98477-3435.
- Para o LACEN, encaminhar: FICHA DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADOS (anexo) OU Ficha do E-SUS VE (anexo) e GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) juntamente da amostra.

Síndromes Gripais - SISTEMA E-SUS VE

- Deverão ser inseridos no sistema E-SUS VE (notifica.saude.gov.br):
 1. Profissionais de saúde em atividade;
 2. Profissionais de segurança pública em atividade;
 3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.
 4. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
 5. Portadores de condições de saúde crônicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, arritmias); pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), imunodepressão por qualquer causa; doença renal crônica em estágio avançado (grau 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico e gestação de alto risco.

OU

- Contatos de casos confirmados de COVID-19;
- Casos que após triagem via disque-covid sejam orientados a comparecer ao DRIVE-THRU Covid (em CAMPO GRANDE, DOURADOS ou TRÊS LAGOAS) para realização de coleta de amostra.

Estes, Síndrome Gripal que forem submetidos a coleta de amostra para realização de diagnóstico laboratorial por meio de RT PCR (até 7 dias do início de sintomas) OU teste rápido (a partir do 8º dia do início dos sintomas e 72hs assintomático).

[Redacted text]

[Redacted text]

Medidas Importantes

- Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- Considera-se pessoa com sintomas respiratórios, a apresentação de tosse seca, dor de garganta, ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.
- Os indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios são aconselhados a usar a máscara. É importante lavar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% antes de colocar a máscara facial. Além disso, deve-se substituir a máscara por uma nova limpa e seca, assim que ela se tornar úmida.
- As pessoas com mais de 60 anos de idade, devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.

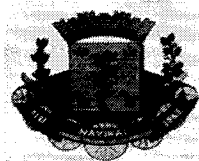
NOTIFICAÇÃO IMEDIATA: Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do preenchimento da ficha de **SRAG HOSPITALIZADO - SIVEP GRIPE**, dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.

**CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, DOURADOS, NAVIRAÍ, PONTA PORÃ, TRÊS LAGOAS:
INSEREM NO SIVEP GRIPE.**

DEMAIS MUNICÍPIOS ENVIAM A FICHA AO CIEVS.

PLANTÃO CIEVS 24HS - 98477-3435

cievs.ms@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de “locação de equipamento – aparelho de Gasometria e aquisição de cartuchos” para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS - HOSPITAL MUNICIPAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020. MEDIDA PROVISÓRIA.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de locação de equipamento hospitalar - gasometria e aquisição de cartuchos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

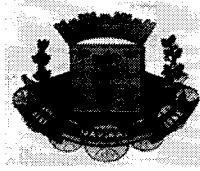
III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Trata-se Comunicação Interna nº 280/2020/SOP/HMN, apresentada pela Gerência de Saúde, em caráter emergencial, objetivando a – *“Locação de Aparelho de Gasometria e Aquisição de Cartuchos”*, para ser utilizado no Hospital Municipal.

Justifica a gerência que o presente pedido tem caráter emergencial, em função da ampliação dos 04 (quatro) novos leitos do Hospital Municipal, bem como Laboratório Municipal com a locação do aparelho de gasometria, sendo o mesmo indispensável para combater a pandemia do Covid – 19.

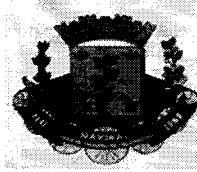
Esclarece a gerência que não foi possível obter 03 (três) cotações, sendo então apresentadas 02 cotações para locação e aquisição dos cartuchos (Decreto Municipal n. 27/2014).

Na sequência, foram acostados aos autos, a solicitação da gerência C.I 280/2020/SOP/HMN, pedido de compra n. 576/2020 e 28/2020, Termo de Referência Simplificado, orçamento/pesquisa de mercado juntamente com mapa comparativo de preços.

Ao final foram encaminhados os documentos acima relacionados a esta Procuradoria Adjunta para devida análise e Parecer Jurídico.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Sendo assim, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

A urgência na locação de equipamentos e aquisição de insumos é de extrema necessidade para combate do “Coronavírus - COVID 19”, para atender a todos os Municípios sintomáticos que precisarem de atendimento, sendo a mesma de carácter excepcional e extraordinária.

É de conhecimento de todos que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Segundo o Relatório de Situação da OMS para o COVID-19, O Brasil confirmou 121.600 casos e 8.022 óbitos até a presente data (06/05/2020). O Ministério da Saúde do país declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional.

Pois bem.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

O **Decreto Municipal nº 34, de 27 março de 2020**, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, elenca em seu artigo 25 a possibilidade de compra emergencial, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

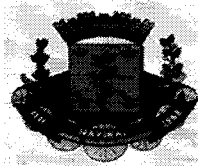
“Art. 25 O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, **conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico.** (grifo nosso)

Com efeito, a peculiaridade e a urgência da hipótese em exame tornam totalmente dispensáveis o procedimento licitatório, para o fim de se adquirir os equipamentos, consoante disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, **serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

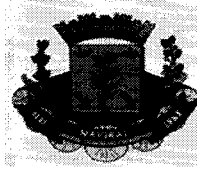
Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

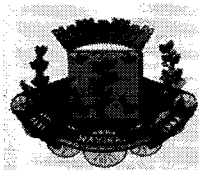
§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**.

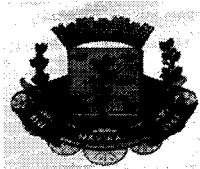
Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Vejamos o posicionamento do Ilustríssimo Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, quanto a possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa/apartada, prevista na Lei 8.666/93, reconhecida pela doutrina nacional, em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adventivas legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, *Contratação direta sem licitação*, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp.335-336)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n. 13.979/2020, há que se observar que o art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

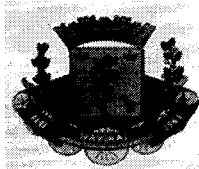
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Portanto, para Administração Pública, a regra sempre será a prévia licitação, para a realização dos contratos Administrativos, em cumprimento aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade, legalidade, moralidade, no entanto o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos excepcional.

Ante o exposto, **opina-se:**

A) Pelo **DEFERIMENTO** da presente locação e aquisição, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

B) Que seja **IMEDIATAMENTE** disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, conforme artigo 4º da Lei 13.979/20.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 06 de Maio de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



Ofício nº. 088/2020/NLC

Naviraí – MS, 08 de maio de 2020.

Empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 10.396.394/0001-00

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço n.º331/2020, o valor ofertado pela vossa Empresa foi à cotação mais vantajosa (ampla pesquisa de mercado), para os itens:

| | | | | | |
|----|---|--------|-------|----------|-----------|
| 01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERENCIA | ABBOTT | 06 | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 02 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA | ABBOTT | 2.100 | 39,90 | 83.790,00 |

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de Licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;



- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTA “NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Núcleo de Licitações e Contratos

| | |
|---|--|
| Eu, _____ Representante Legal da empresa | CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL. |
| Inscrita CNPJ N.º _____ Ratifico os valores por mim ofertados no formulário de Cotação e demonstro interesse em compor o procedimento Licitatório de DISPENSA. | |
| () sim | () não |





Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - OFICIO 088 - 2020 - NAVIRAÍ - MS

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

8 de maio de 2020 16:56

Para: johnny Lima <johnny.lima.oliveira@gmail.com>

Boa tarde!

Segue ofício 088/2020/NLC.

Para manifestar interesse em LOCAR EQUIPAMENTO MEDICO E FORNECER INSUMOS.

Aguardo resposta.

Caso haja o interesse o documento que segue em anexo deverá ser preenchido e enviado de volta via digital, acompanhada dos documentos solicitados.

Caso não haja interesse, devolver o ofício devidamente preenchido.

--

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OFICIO 088 DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.pdf**

512K



Ofício nº 088/2020/NLC

Naviraí - MS, 08 de maio de 2020.

Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 10.396.394/0001-00

Assunto: **Interesse**

Senhor Representante,

Nos termos da Lei Federal **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, comunicamos Vossa Senhoria que de acordo com o Mapa Comparativo de Preço nº 331/2020, o valor ofertado pela Vossa Empresa foi a cotação mais vantajosa (cumpre pesquisa de mercado) para os itens:

| DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ABRIL/20 | 06 | 2020/05 | 12.000,00 |
|---|----------|----|---------|-----------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| 16 | | | | |
| 17 | | | | |
| 18 | | | | |
| 19 | | | | |
| 20 | | | | |
| 21 | | | | |
| 22 | | | | |
| 23 | | | | |
| 24 | | | | |
| 25 | | | | |
| 26 | | | | |
| 27 | | | | |
| 28 | | | | |
| 29 | | | | |
| 30 | | | | |
| 31 | | | | |
| 32 | | | | |
| 33 | | | | |
| 34 | | | | |
| 35 | | | | |
| 36 | | | | |
| 37 | | | | |
| 38 | | | | |
| 39 | | | | |
| 40 | | | | |
| 41 | | | | |
| 42 | | | | |
| 43 | | | | |
| 44 | | | | |
| 45 | | | | |
| 46 | | | | |
| 47 | | | | |
| 48 | | | | |
| 49 | | | | |
| 50 | | | | |
| 51 | | | | |
| 52 | | | | |
| 53 | | | | |
| 54 | | | | |
| 55 | | | | |
| 56 | | | | |
| 57 | | | | |
| 58 | | | | |
| 59 | | | | |
| 60 | | | | |
| 61 | | | | |
| 62 | | | | |
| 63 | | | | |
| 64 | | | | |
| 65 | | | | |
| 66 | | | | |
| 67 | | | | |
| 68 | | | | |
| 69 | | | | |
| 70 | | | | |
| 71 | | | | |
| 72 | | | | |
| 73 | | | | |
| 74 | | | | |
| 75 | | | | |
| 76 | | | | |
| 77 | | | | |
| 78 | | | | |
| 79 | | | | |
| 80 | | | | |
| 81 | | | | |
| 82 | | | | |
| 83 | | | | |
| 84 | | | | |
| 85 | | | | |
| 86 | | | | |
| 87 | | | | |
| 88 | | | | |
| 89 | | | | |
| 90 | | | | |
| 91 | | | | |
| 92 | | | | |
| 93 | | | | |
| 94 | | | | |
| 95 | | | | |
| 96 | | | | |
| 97 | | | | |
| 98 | | | | |
| 99 | | | | |
| 100 | | | | |

Informamos que o processo será formalizado como dispensa de licitação.

Solicitamos que manifeste se há interesse ou não pelo procedimento de compra.

Existindo interesse a empresa deverá nos encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade com a União;
- Certidão de Regularidade com o Estado;
- Certidão de Regularidade com o Município sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão de Regularidade com Ministério do Trabalho;
- Contrato Social com as alterações ou consolidado;



- TODAS AS CERTIDÕES PODERÃO CONSTAR NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Limitados ao exposto

Atenciosamente,

Viviane Ribeiro Bogarim Capile
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE
Núcleo de Licitações e Contratos

Por **JOHANNY LIMA DE OLIVEIRA**
Representante Legal da empresa
DIAGNOLAB
Inscrição CNPJ nº 10.396.394/0001-00
Participo das atividades e informações no formulário de
Cotação e demonstro interesse em participar o procedimento
Licitação de DISPENSA

Sim Não

10.396.394/0001-00
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
RUA ELIAS NACHIF, 70
B. MATA DO JACINTO - CEP 79.063 - 030
CAMPO GRANDE - MS
INSC. 28.349.089 - 5



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Página: 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 54 6 0008411-1 | CNPJ 10.396.394/0001-00 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/10/2008 | Data de Início de Atividade 02/10/2008 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MASCARENHAS DE MORAES, 2765, CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE, MS, 79010-500 | | | Situação REGISTRO ATIVO |
| Número do Arquivamento 54101552780 | Data do Arquivamento 09/10/2008 | Descrição INSCRIÇÃO | |
| Atos Subsequentes Arquivados | | | |
| Número do Arquivamento 54238887 | Data do Arquivamento 09/10/2008 | Descrição ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | |
| Número do Arquivamento 54259001 | Data do Arquivamento 24/09/2009 | Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |
| Número do Arquivamento 54266197 | Data do Arquivamento 28/01/2010 | Descrição REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | |
| Número do Arquivamento 54452460 | Data do Arquivamento 23/01/2017 | Descrição ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |
| Número do Arquivamento 54453652 | Data do Arquivamento 03/02/2017 | Descrição TRANSFORMACAO | |
| Número do Arquivamento 54600084111 | Data do Arquivamento 03/02/2017 | Descrição TRANSFORMACAO | |
| Número do Arquivamento 54453655 | Data do Arquivamento 03/02/2017 | Descrição ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE | |

| | |
|--|--------------------------------------|
| Data da Expedição 13/04/2017 | Hora da Expedição 15:36:08 |
|--|--------------------------------------|



17/049022-0

Local, data
CAMPO GRANDE - MS, 13 de abril de 2017

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Este documento possui 5 folhas, incluindo capa e ordens judiciais.

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade desta certidão de inteiro teor poderá ser confirmada na página oficial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul na internet, no endereço http://certidao digital.jucems.ms.gov.br/valida_certidao_inteiro_teor.php, por meio do código abaixo:

VJEJUOUDS54101552780

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/10/2008 240.401

SOB O NÚMERO: 54101552780

Protocolo: 08/068865-9

RAFAEL ARANTES BISPO

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO-GERAL

erior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

08/068865-9

08 OUT 2008

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

NOME: RAFAEL ARANTES BISPO

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|-------|---------------------------|
| 4 | 080 | | | INSCRIÇÃO |
| | | | | REGISTRO EM |
| | | | | EXATIDÃO DE |
| | | | | CONTABILIZADO |

(vide instruções de preenchimento Tabela 2)

Campo Grande - MS
Local

02 / 10 / 2008
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: RAFAEL ARANTES BISPO

Assinatura: Rafael Arantes Bispo

Telefone de contato: 3351-5130

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|---|------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em ordem. À decisão. |
| _____ | _____ | |
| _____ | _____ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO | |
| <u>08/10/08</u> Data | <u>Ennyow</u> Responsável | |
| _____ | _____ | |
| _____ | _____ | |

DECISÃO SINGULAR

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se

09/10/2008 Data Marta Responsável

Matrícula - MS - 04.230-51

DECISÃO COLEGIADA

1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

DBE
Marta
9:15

OBSERVAÇÕES:



Aprovado pela INIRFB nº 7342/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Autenticação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
RAFAEL ARANTES BISPO
33515130

Domicílio tributário do contribuinte:
CAMPO GRANDE

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 3.119.51.5051 - opção 2 - DLI versão 1.3

| | |
|--|----------------|
| 02 PERÍODO DE APURAÇÃO | 01/10/2008 |
| 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ | 996.569.901-10 |
| 04 CÓDIGO DA RECEITA | 6621 |
| 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA | |
| 06 DATA DE VENCIMENTO | 08/10/2008 |
| 07 VALOR DO PRINCIPAL | 2,05 |
| 08 VALOR DA MULTA | 0,00 |
| 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.075/69 | 0,00 |
| 10 VALOR TOTAL | 2,05 |

8560000000-5 02050153328-2 2099589901-7 10033219275-5 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nos 1º e 2º vies)



Pague Express Juazeiro - IG
Rua Dr. Arthur Jorge, 1376 - Centro -
Campo Grande-MS
CNPJ: 03915345000169 IE: 28.305.421-9
Loja: 000112 Operador: 000592 Et: 000001

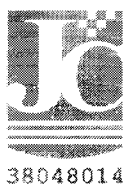
08/10/2008 BANCO DO BRASIL 08:47:10
291658353 CORRESPONENTE BANCARIO JUZEIRO

RFB - DARF PRETO - MANUAL

8560000000 02050153328 2099589901
10066210275
Documento: 1.120.001
Convênio: 0000000000763206
Dt Payto: 08/10/2008
Vlr pagto: 2,05

AUTENTICAÇÃO 1.462.09F.F90.379.02D

entre recibo Data

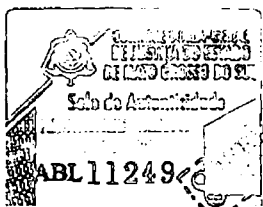




| | | | |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) RAFAEL ARANTES BISPO | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | |
| FILHO DE (pai) CARLOS ALBERTO BISPO | | (mãe) MARIA REGINA ARANTES | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1983 | IDENTIDADE (número) 352251967 | Orgão emissor SSP | UF SP |
| CPF (número) 986.569.901-10 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - complete no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| ENDEREÇO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA BAHIA | | NÚMERO 1605 | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BARRIO/DISTRITO VILA ROSA | CEP 79.010-240 | CEP DO ENDEREÇO DA FILIAL (se houver) XXXXX |
| MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | | UF MS | |
| <p>Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</p> | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME DA EMPRESA RAFAEL ARANTES BISPO | | | |
| LOGRADO (rua, av, etc) RUA 13 DE JUNHO | | NÚMERO 1394 | |
| COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 79.010-200 | CEP DO ENDEREÇO DA FILIAL (se houver) XXXXX |
| MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 4 dígitos) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 4773300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS | | |
| DATA DE BEM DAS ATIVIDADES 02/10/2008 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Rafael Arantes Bispo</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 02/10/2008 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>IVALDO DOMINGOS DA ROCHA</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>Marcos</i> Matrícula - nº - 61.210-51 09/10/2008 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2008 260.432 SOB O NÚMERO: 54101552780 Protocolo: 08/068865-9 RAFAEL ARANTES BISPO IVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO-GERAL | | |



312011



SERVIÇO NOTARIAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP: 79002-205

Reconheço a Firma por Semelhança de:
RAFAEL ARANTES
Confero cartão (CPF nº 048379)
Em Teste em 03/10/2008 da verdade
Renata de Oliveira Arantes - Escrevente Extrajudicial

SERVIÇO NOTARIAL





Ministerio da Industria Comercio Exterior e Servicos
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº C



JUCEMS - SEDE
SEDE JUCEMS



18/031 165-4
24 ABR 2018

NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)

54600084111

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V^{sa} o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



MS2201800016488

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO
VIAS DO ATO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio

CAMPO GRANDE
Local

Nome **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**
Telefone de Contato **(67) 3029 2758**
Assinatura *[Handwritten Signature]*

19 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISAO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO **21/4/18**
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

NÃO **3, 5, 10**
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

09/05/18 *[Handwritten Signature]* Colmeia
Nº 1801791-021

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo defendido Publique se e arquite se

Processo indeferido Publique se

2ª Exigencia 3ª Exigencia 4ª Exigencia 5ª Exigencia

09 MAI 2018
Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo defendido

Processo indeferido

2ª Exigencia 3ª Exigencia 4ª Exigencia 5ª Exigencia

[Handwritten Signature]
Vogal

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 54521852
EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5460008411-1
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP



Protocolo 18/031 165-4 EM 24/04/2018

1676647



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

[Handwritten Signature]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



RAFAEL ARANTES BISPO brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresário, portador do CPF nº 996 569 901-10, RG nº 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes nº 2765 Coronel Antonino CEP 79 010-500 na cidade de Campo Grande – MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10 396 394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma

CALUSULA 1º Altera-se o endereço da empresa para Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

CALUSULA 2º Retira-se da empresa, livre e desonerado do ativo e passivo o titular **RAFAEL ARANTES BISPO** brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1983, empresário, portador do CPF nº 996 569 901-10, RG nº 35225196-7 SSP/SP residente e domiciliado sito a Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200 na cidade de Campo Grande – MS, filho de Carlos Alberto Bispo e Maria Regina Arantes

CLAUSULA 3º Admite-se na empresa na qualidade de Titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro,

CLAUSULA 4º O titular **RAFAEL ARANTES BISPO** cede, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional

CLAUSULA 5º O capital será R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estara distribuído a seguir

| TITULAR | VALORES QUOTAS |
|--------------------------------|----------------|
| MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO | 250 000,00 |
| TOTAL | 250 000,00 |

Handwritten signature and initials.

CLAUSULA 6º O objeto passa a ser COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSINAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSINAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS

CLAUSULA 7º A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54521852 em 09/05/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180311654 - 24/04/2018. Autenticação: 84BF39F886CFFCBA6C7C229E6356F9278C1C87AD. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/031.165-4 e o código de segurança WAOO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007 355 531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Mana de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79 020-200, Campo Grande – MS

CLAUSULA 1º A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicilio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030 Campo Grande-MS

CLAUSULA 2º A denominação de fantasia da empresa é **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS**

CLAUSULA 3º O objeto e **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO**



[Handwritten signature]



VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS

CLAUSULA 4º O capital será R\$ 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuido a seguir

| TITULAR | VALORES QUOTAS |
|--------------------------------|-------------------|
| MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO | 250 000,00 |
| TOTAL | 250 000,00 |

CLAUSULA 5º O inicio das atividades foi 02/10/2008

CLAUSULA 6º O prazo de duração da empresa sera por tempo indeterminado

CLAUSULA 7º Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza juridica

CLAUSULA 8º Ao termino de cada exercicio, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresario, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA 9º A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imoveis da empresa Tendo a



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP

representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado

CLAUSULA 10ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade

CLAUSULA 11ª Falecendo o empresario, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLAUSULA 12ª Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer duvidas onundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja

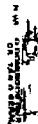
Campo Grande, MS, 09 de abril de 2018

Rafael Arantes Bispo
RAFAEL ARANTES BISPO

Mariana Marica de Souza Ribeiro
MARIANA-MARICA DE SOUZA RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRE 54521852 EM 09/05/2018 DA EMPRESA 5460008411-1
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP
Protocolo 18031 1654 EM 24/04/2018



1676648





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (filial da Junta Comercial)

JUCEMS - SEDE
SEDE - JUCEMS

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **54600084111**

Código da Natureza Jurídica **2305**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

18/038.417-1

19 JUN 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MS2201800023862

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|----------------------------------|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 023 | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAMPO GRANDE
Local

Nome: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**
Telefone de Contato: (67) 3029-2758
Assinatura: *[Assinatura]*

14 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

22 JUN 2018
Data

Inês P. Naka
Analista de Ativ. Mercantis
Mat. 106091021
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pr. **[Assinatura]**

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220 EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.

#DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP#

Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

1685621

OBSERVAÇÕES



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** com sede na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54600084111 e no CNPJ sob nº 10.396.394/0001-00, Resolve alterar e consolidar seu dispositivo contratual, o que faz da seguinte forma:

CALUSULA 1º. A empresa abrirá filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

CLAUSULA 2º. O objeto da filial será: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a alteração contratual com a seguinte redação:

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora da carteira de identidade nº 1166176 SSP/MS e do CPF nº 007.355.531-22, nascida em 20/05/1984, natural de Campo Grande – MS, filha de Valter Ribeiro e Maria de Souza Ribeiro, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 2463 Bloco 01 Apto 41 Jardim dos Estados CEP 79.020-200, Campo Grande – MS.

CLAUSULA 1º. A empresa gira sob o nome empresarial **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede e domicilio na Rua Elias Nachif nº 70, Bairro Mata do Jacinto, CEP 79033-030. Campo Grande-MS e filial no endereço Estrada Ponte Nova KM 32, S/N. Bairro Rural, CEP 79470-000 em Rio Negro - MS

CLAUSULA 2º. A denominação de fantasia da empresa é: **DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS.**

CLAUSULA 3º. O objeto da Matriz é: **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE**




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP**, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

SEGURANÇA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS E FITAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS. E filial é: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

CLAUSULA 4ª. O capital será R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e estará distribuído a seguir:

| TITULAR | VALORES QUOTAS |
|--------------------------------|-------------------|
| MARINA MARICA DE SOUZA RIBEIRO | 250.000,00 |
| TOTAL | 250.000,00 |

inf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Nivaldo Domingos da Rocha
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

CLAUSULA 5ª. O início das atividades foi 02/10/2008.

CLAUSULA 6ª. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 7ª. Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLAUSULA 8ª. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª. A administração e o uso do nome comercial é feito isoladamente pelo titular **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente em respectivas procuradorias, instituições financeiras, bancos, contrair empréstimos, leasing e financiamentos em nome da empresa, abrir conta corrente em nome da empresa, assinar cheques, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. Tendo a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 10ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 11ª. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA 12ª. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP.

Campo Grande, MS, 07 de junho de 2018

Mariana Marica

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54532220
EM 22/06/2018 DA EMPRESA: 5460008411-1.

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

Protocolo: 18/038.417-1 EM 19/06/2018

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/038.417-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54532220 em 22/06/2018 da empresa 5460008411-1 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO |
|--------------|---------|--|
| 5490036681-2 | xxxxxxx | ESTRADA PONTE NOVA KM 32 S/N - BAIRRO RURAL CEP 79470-000 - RIO NEGRO/MS |

22/06/2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54532220 em 22/06/2018 da Empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP, Nire 54600084111 e protocolo 180384171 - 19/06/2018. Autenticação: 5BEEEC5E23EF489E3B311692B53085CD341C4. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/038.417-1 e o código de segurança OCmc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.396.394/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/10/2008 |
| NOME EMPRESARIAL DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R ELIAS NACHIF | NÚMERO 70 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 79.033-030 | BAIRRO/DISTRITO MATA DO JACINTO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE |
| UF MS | | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
| TELEFONE (67) 3351-9494 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 10:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.396.394/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/10/2008 |
| NOME EMPRESARIAL DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R ELIAS NACHIF | NÚMERO 70 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 79.033-030 | BAIRRO/DISTRITO MATA DO JACINTO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (67) 3351-9494 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **10:56:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
CNPJ: 10.396.394/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:36 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **0FDD.F698.657A.96C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 087410/2020

CNPJ: 10.396.394/0001-00

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

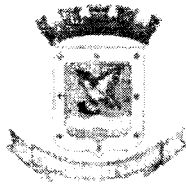
Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:04:25 horas do dia 01/04/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 103329/ 20- 54

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**
CPF/CNPJ: **10.396.394/0001-00**

ENDEREÇO: RUA ELIAS NACHIF Nº:70
COMPLEMENTO: BAIRRO:MATA DO JACINTO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79033-030

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

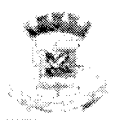
Validade até: 06/08/2020

Campo Grande - MS, 08 abril 2020

Aline
Aline da Oliveira Fernandes
Divisão de Arrecação
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin>
Código de Autenticidade: **1A2C921404571C3F262D5CC53AE22BD0**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro Dos Lázaros - CEP 79200-000 - Campo Grande - MS
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24810904201102540116-2; Data: 09/04/2020 11:03:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY73372-MGSF;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|--|----------------------------|----|------------|---------------|-------------|----------|-------|
| GUIA DAM 95969/20 - 84 | NOSSO NÚMERO 95969/20 - 84 | DATA EMISSÃO 08/04/2020 | | | | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010 | CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE | | | | | | | |
| CPF_CNPJ 03501509000106 | ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000 | | | | | | | |
| BAIRRO VILA CIDADE | CIDADE/UF CAMPO GRANDE | CEP | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | PAR | VENCIMENTO | TR | TRIBUTO | VALOR LANÇADO | MULTA/JUROS | DESCONTO | VALOR |
| 2020880101012 | 01 | 08/05/2020 | 68 | REC AVJLSA | 25,58 | 0,00 | 0,00 | 25,58 |

Certidão N°103329/20-54
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP
CPF/CNPJ: 10396394000100

Valor Principal já com correção monetária

| | | | | | |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|----------------|
| DATA VALIDADE 08/05/2020 | VALOR LANÇADO 25,58 | VALOR ATUALIZADO 0,00 | MULTAJUROS 0,00 | DESCONTO 0,00 | TOTAL 25,58 |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|----------------|

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA **RECIBO DO
CONTRIBUINTE**

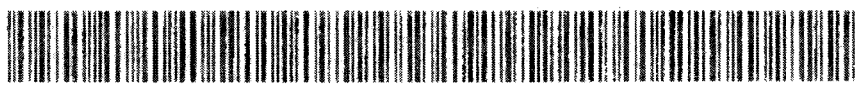
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

DAM
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

| | | |
|--|--|-------------------------------|
| GUIA DAM 95969/20 - 84 | NOSSO NÚMERO 95969/20 - 84 | DATA DE EMISSÃO 08/04/2020 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010 | CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE | |
| CPF/CNPJ 03501509000106 | ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000 | |
| BAIRRO VILA CIDADE | CIDADE/UF CAMPO GRANDE | CEP |
| LOCAL DE PAGAMENTO REDE BANCÁRIA CONVENIADA | VENCIMENTO 08/05/2020 | |
| INSTRUÇÕES | VALOR LANÇADO | 25,58 |
| | VALOR ATUALIZADO | 0,00 |
| | MULTAJUROS | 0,00 |
| | DESCONTO | 0,00 |
| | OUTROS ACRESCIMOS | 0,00 |
| | TOTAL | 25,58 |

81650000000-4 25580868202-5 00508689399-6 90959692084-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO







Associado: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI
Cooperativa: 0913 Conta Corrente: 46779-0

Impresso em 09/04/2020 10:11:25

| Tributos | |
|--------------------------|---|
| Solicitante: | MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIR |
| Cooperativa Origem: | 0913 |
| Conta Origem: | 46779-0 |
| Número de Controle: | 674127037 |
| Tipo de Documento: | P.M. CAMPO GRANDE - COD.BARRAS |
| Código de Barras: | 81650000004255808682025005086893996909596920845 |
| Data de Vencimento: | 06/05/2020 |
| Valor Total (R\$): | 25,58 |
| Data do Pagamento: | 09/04/2020 |
| Hora do Pagamento: | 10:11 |
| Descrição do Pagamento: | |
| Autenticação Eletrônica: | C4E6.E197.830C.C09A.206E.4E28.B386.379D |

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 11:10:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1499290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/04/2021 11:03:47 (hora local)**.

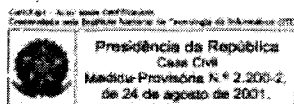
¹**Código de Autenticação Digital:** 24810904201102540116-1 a 24810904201102540116-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78339b6d43a0a8c393a14a55dc7feb95556b5754d737784b51ec5075c0d
c437bf0c1744570c190303cf00d2150dbae9894





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.396.394/0001-00

Razão Social: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP

Endereço: AV MASCARENHAS DE MORAES 2765 / CORONEL ANTONINO / CAMPO
GRANDE / MS / 79010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503124857676626

Informação obtida em 01/04/2020 16:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.396.394/0001-00

Certidão nº: 4428497/2020

Expedição: 12/02/2020, às 14:34:40

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.396.394/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

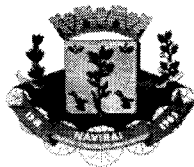
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

071

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 077/2020/NLC

De: Núcleo de Licitação e Contratos – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Para: Gerente de Saúde – Wellington de Matos Santussi

Sirvo – me dá presente, para **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que seja destinado saldo para o reduzido de orçamento (R10034) no valor de R\$ 83.790,00 (oitenta e três mil setecentos e noventa reais), em face a C.I 280/2020/GMS/Laboratório cujo objeto é aquisição de locação de aparelho de gasometria e dos insumos - cartucho.

Diante do exposto, aguardamos resposta para posterior formalização do pedido de contratação. Importante ressaltar que, trata de insumo para abastecer os leitos de UTI que estão sendo montados, nesse sentido apreendesse que seja urgente o procedimento de compra.

Atenciosamente,

Naviraí - MS, 12 de maio de 2020.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

*Recebido
22/05/2020
S.S.*

*Recebido
22/05/2020
S.S.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 079/2020/GESAU/PLAN

Naviraí/MS, 19 de Maio de 2020.

De: Welligton de Mattos Santussi **Gerente de Saúde**
Para: Viviane Ribeiro Bogarin Capilé **Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos**
Assunto: Mudança de Despesa Orçamentária

Prezada Senhora

Venho através desta solicitar a RETIFICAÇÃO da despesa informada através da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 280/2020/LABORTÓRIO MUNICIPAL, referente ao recurso, fonte e a despesa informados.

Justificativa: Faz-se necessário a alteração da fonte e despesa, pois por um equívoco foi informado fonte e despesa para aquisição de material de consumo e não para prestação de serviços como é o caso.

Onde se lê: Recurso: UNIÃO/COVID, Fonte: 114331 e Despesa: 10034

Leia-se: Recurso: ESTADO/HMN, Fonte: 131010 e Despesa: 5526

Desde já agradeço vossa compreensão. Sendo assim, coloco-me a disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,


Welligton de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto n. 65/2018.



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a solicitação da **Gerência de Saúde** na: **“LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. ”**, presente dispensa consiste na contratação que forneça o objeto desejado, além de possuir regularidade fiscal e trabalhista.

Contudo, após análise, verificou-se que a empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.396.394/0001-00**, encontra-se em situação legal de regularidade fiscal para a contratação, através de dispensa de licitação, amparada **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram apresentados pela **Gerência de Saúde**, os documentos:

- **Comunicação Interna nº: 280/2020/SOP/HMN**
- contendo a necessidade;
- **Solicitação de compra nº 576/2020 e 28/2020;**
- Documentos de natureza fiscal da empresa com ofício **088/2020/N.L.C. confirmando o interesse e a proposta** (ampla pesquisa de mercado);

Verificou-se pelo mapa comparativo de preço que, a empresa que ofertou melhor oferta e apresenta condições para contratação é **DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.396.394/0001-00** foi à indicada, sendo assim encaminhou documentos de natureza fiscal conforme Lei 8.666/93 Art. 29.

Avaliados os documentos. Sugiro pela **CONFORMIDADE**. Adote procedimento de **Dispensa por Justificativa**, através de dispensa de licitação, amparada **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

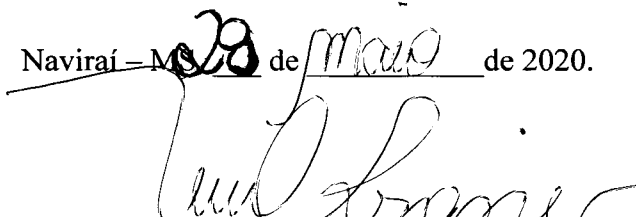


INDICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

| | |
|---------------------|--|
| Solicitante: | Gerência de Saúde |
| Solicitação: | Comunicação Interna nº 280/2020/SOP/HMN |
| Objeto: | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. |
| Pesquisas: | Pesquisa de preço de mercado: Responsável pela veracidade da mesma: Danilo Dias Pereira – Matricula 8342-9 ✓ Gerência de Saúde Mapa Comparativo de Preços nº. 373/2020 Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Matricula nº 2599-5 |
| Licitante Vencedora | Empresa Vencedora: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 10.396.394/0001-00 ITEM: 001 VALOR TOTAL: R\$ 95.790,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e noventa reais). |

Pelo exposto, encaminho para abertura de procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, nos termos **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do **coronavírus**, em conformidade com a justificativa constante nos autos.

Naviraí – 28 de maio de 2020.


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

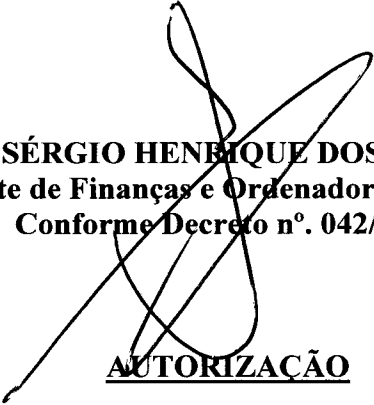




DESPACHO

Analisando o pedido e os procedimentos, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.** . Manifesto concordância com o prosseguimento do procedimento de compra, como **Dispensa por Justificativa**, após verificação de reserva orçamentária.

Naviraí – MS, 28 de Junho de 2020.


SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 042/2018

AUTORIZAÇÃO

Apreciando todos os documentos em anexo e considerando as pertinentes justificativas para o objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.** Estando tudo em conformidade com as determinações legais, autorizo a abertura do procedimento de **compra**, pelo instituto cabível.

Naviraí – MS, 28 de Junho de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul – MS



ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º, inciso III, itens 1 e 2 do Decreto nº. 104/2009, de 22 de julho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Representantes do Segmento dos Usuários:

1- Titulares

- Alismar Aparecida da Silva
- Amilton Orge da Queiroz
- Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
- Neidivina Lopes de Oliveira Amorim

2- Suplentes

- Antonio Luiz da Cunha Carvalho
- Ana Aparecida Pereira
- Amélia Aparecida de Souza Oliveira
- Mércia Regina de Oliveira Gomes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:85413729

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1534/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos

do Município de Naviraí, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Naviraí.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até noventa dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de outubro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:75F27842

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno a Superintendência Regional do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego e dá outras providências”.

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| 01-PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| 01.01-GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Garantir o pleno Funcionamento das unidades administrativas do Executivo Municipal, garantindo o suporte Técnico e material adequado | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, garantindo o funcionamento, Pagamento de Funcionário e Encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Navirai, objetivando a melhoria das condições de trabalho. | | | | | | | | | | |
| Descrição | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Programa: 201-Representação Política- Adm.do Município | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 2.002.000-Representação do Governo Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.823.801,00 | 2.936.545,04 | 3.054.006,84 | 3.176.167,11 | 11.990.319,99 |
| Projeto/Atividade - 2.061.000-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.857.000,00 | 1.931.260,00 | 2.008.531,20 | 2.088.872,44 | 7.885.683,64 |
| Programa: 1001-Distrito Industrial | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 1.027.000-Construção, Implantação Distrito Industrial | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| Projeto/Atividade - 2.092.000-Manutenção e Conservação do Distrito Industrial | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 |
| Total | | | | | | 4.680.801,00 | 4.967.825,04 | 5.162.538,04 | 5.365.039,55 | 20.176.003,63 |

| 01.02-GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Navirai, objetivando a melhoria das condições de trabalho. | | | | | | | | | | |
| Descrição | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Programa: 301-Gestão Atividades Adm. do Município | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 2.004.000-Modernização, informatização e Capacitação de Rec. Humanos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 180.000,00 | 187.200,00 | 194.688,00 | 202.475,52 | 764.363,52 |
| Projeto/Atividade - 2.005.000-Operacionalização das Atividades Finalísticas do Município | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 4.816.003,00 | 5.008.643,12 | 5.208.988,84 | 5.417.348,38 | 20.450.983,34 |
| Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.920.000,00 | 3.036.800,00 | 3.158.272,00 | 3.284.602,88 | 12.399.674,88 |
| Total | | | | | | 7.916.003,00 | 8.232.643,12 | 8.561.948,84 | 8.904.426,78 | 33.615.021,74 |

| 01.03-GERENCIA DE FINANÇAS | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o aumento de receitas e execução de despesas de modo equilibrado, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Navirai, objetivando a melhoria das condições de trabalho. | | | | | | | | | | |
| Descrição | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Programa: 302-Admn.Finanças Públicas do Município | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 2.006.000-Administração das Atividades da Gerencia de Finanças | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.965.405,00 | 4.020.021,20 | 4.180.822,04 | 4.348.054,92 | 16.414.303,16 |
| Projeto/Atividade - 2.007.000-Gestão da Dívida Pública | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.150.000,00 | 3.276.000,00 | 3.407.040,00 | 3.543.321,60 | 13.376.361,60 |
| Total | | | | | | 7.015.405,00 | 7.296.021,20 | 7.587.862,04 | 7.891.376,52 | 29.790.664,76 |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 01.04-GERENCIA DE OBRAS | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população | | | | | | | | | | |

| Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Descrição | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 1.003.000-Construção, ampliação, reforma de Predios e Complexos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.985.001,00 | 3.104.401,04 | 3.228.577,08 | 3.357.720,16 | 12.675.699,28 |
| Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.860.000,00 | 1.934.400,00 | 2.011.776,00 | 2.092.247,04 | 7.898.423,04 |
| Projeto/Atividade - 1.008.000-Infra-Estrutura - Saneamento Básico | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 90.002,00 | 93.602,08 | 97.348,16 | 101.240,00 | 382.190,24 |
| Projeto/Atividade - 2.008.000-Administração das Atividades da Gerencia de Obras | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 9.556.879,00 | 9.939.154,16 | 10.336.720,33 | 10.750.189,15 | 40.582.942,64 |
| Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.000.000,00 | 1.040.000,00 | 1.081.600,00 | 1.124.864,00 | 4.246.464,00 |
| Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Público | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 207.281,00 | 215.572,24 | 224.195,13 | 233.162,93 | 880.211,30 |



| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|-----------------------------------|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Total | | | | | | 15.899.163,00 | 18.327.129,52 | 16.980.214,70 | 17.669.423,28 | 68.886.930,60 |

01.05-GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA

Objetivo: Melhorar na Gestão da educação Municipal, em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos.

Justificativa: Melhorar as condições e da qualidade da oferta do ensino e garantir a equidade no acesso e permanência dos alunos na escola. Promover a formação e profissionais da educação. Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais de educação. Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação.

| Programa: 501-Direito a Frequência a Escola | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|--|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Projeto/Atividade - 2.014.000-Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 620.000,00 | 644.800,00 | 670.592,00 | 697.415,68 | 2.632.807,68 |
| Projeto/Atividade - 2.076.000-Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 920.000,00 | 956.800,00 | 995.072,00 | 1.034.874,88 | 3.906.748,88 |
| Programa: 502-Gestao Política do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.020.000,00 | 1.060.800,00 | 1.103.232,00 | 1.147.361,28 | 4.331.393,28 |
| Projeto/Atividade - 2.016.000-Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental. | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 4.175.762,00 | 4.342.792,48 | 4.516.504,18 | 4.697.164,35 | 17.732.223,01 |
| Projeto/Atividade - 2.017.000-Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 218.400,00 | 227.136,00 | 236.221,44 | 245.670,30 | 927.427,74 |
| Projeto/Atividade - 2.021.000-Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.700.000,00 | 3.848.000,00 | 4.001.920,00 | 4.161.996,80 | 15.711.916,80 |
| Projeto/Atividade - 2.044.000-Operacionalização do Transporte Escolar | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.694.480,00 | 2.802.259,20 | 2.914.349,57 | 3.030.923,54 | 11.442.012,31 |
| Projeto/Atividade - 2.054.000-Apoio e Operacionalização à Gestão Democrática e Conselhos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.000,00 | 3.120,00 | 3.244,80 | 3.374,56 | 12.739,36 |
| Projeto/Atividade - 2.071.000-Programa de Incentivo Educacional | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.240.003,00 | 1.289.600,00 | 1.341.184,00 | 1.394.831,36 | 5.265.615,36 |
| Projeto/Atividade - 2.080.000-Conservação dos Prédios Públicos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 6.106.791,00 | 6.351.062,84 | 6.605.105,15 | 6.869.309,37 | 26.932.268,16 |
| Projeto/Atividade - 2.081.000-Apoio e Operacionalização a Colônia de Férias da Rede Ensino | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.000,00 | 3.120,00 | 3.244,80 | 3.374,56 | 12.739,36 |
| Projeto/Atividade - 2.082.000-Qualificação e Desenvolvimento do Ensino | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 10.000,00 | 10.400,00 | 10.816,00 | 11.246,64 | 42.464,64 |
| Projeto/Atividade - 2.083.000-Apoio e Operacionalização do Projeto AABB Comunidade | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 22.000,00 | 22.880,00 | 23.795,20 | 24.747,01 | 93.422,21 |
| Projeto/Atividade - 2.084.000-Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 170.000,00 | 176.800,00 | 183.872,00 | 191.226,88 | 721.898,68 |
| Projeto/Atividade - 2.085.000-Operacionalização da Educação Especial | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 450.000,00 | 468.000,00 | 486.720,00 | 506.188,80 | 1.910.908,80 |
| Programa: 507-Formação Acadêmica | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 2.056.000-Apoio Financeiro a Estudantes de Nível Superior | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 880.000,00 | 915.200,00 | 951.808,00 | 989.660,32 | 3.736.868,32 |
| Total | | | | | | 22.233.433,00 | 23.122.770,32 | 24.047.681,14 | 25.008.688,37 | 94.413.472,83 |

01.06-GERENCIA DE SAUDE

Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda

Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readquirição do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população

| Programa: 594-Gestao da Saude Publica | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|--|---------------|------|------|------|------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saúde | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1,00 | 1,04 | 1,08 | 1,12 | 4,24 |
| Total | | | | | | 1,00 | 1,04 | 1,08 | 1,12 | 4,24 |

01.07-GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

| Programa: 505-Sistema Unico de Assistencia Social | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|---|---------------|------|------|------|------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1,00 | 1,04 | 1,08 | 1,12 | 4,24 |
| Total | | | | | | 1,00 | 1,04 | 1,08 | 1,12 | 4,24 |

01.08-GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade

Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município

| Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|---|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Projeto/Atividade - 2.052.000-Gerenciamento de Programas de Desenvolvimento Economico | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.515.602,00 | 1.576.226,08 | 1.639.275,12 | 1.704.846,12 | 6.435.949,32 |
| Total | | | | | | 1.515.602,00 | 1.576.226,08 | 1.639.275,12 | 1.704.846,12 | 6.435.949,32 |

01.09-GERENCIA DO MEIO AMBIENTE



| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|---|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente | | | | | | | | | | |
| Programa: 506-Controle Ambiental | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.048.000- Progr. Controle Ambiental | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.172.731,00 | 3.299.640,24 | 3.431.625,85 | 3.568.690,87 | 13.472.887,96 |
| Programa: 1000-Manutenção do Sistema M. de Gestão de Resíduos Sólidos | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 1.026.000-Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 5,00 | 5,20 | 5,40 | 5,60 | 21,20 |
| Projeto/Atividade - 2.091.000-Manutenção de Sistema Mun., de Gestão de Resíduos Sólidos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 6,00 | 6,24 | 6,48 | 6,72 | 25,44 |
| Total | | | | | | 3.172.742,00 | 3.299.651,68 | 3.431.637,73 | 3.688.963,19 | 13.472.934,80 |

01.10-GERENCIA DE RECEITA

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Objetivo: Agilizar os processos administrativos, visando o aumento de receitas, com melhor fiscalização e melhor atendimento ao contribuinte | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhoria das condições de trabalho. | | | | | | | | | | |
| Programa: 515-Fiscalizacao, Arrecadacao de Tributos | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.065.000-Execução Atividades de Arrecadação de Tributos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.564.703,00 | 2.667.291,12 | 2.773.982,76 | 2.884.942,08 | 10.890.918,94 |
| Total | | | | | | 2.564.703,00 | 2.667.291,12 | 2.773.982,76 | 2.884.942,08 | 10.890.918,94 |

01.11-GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Objetivo: Agilizar os procedimentos contábeis para através do mesmo manter o gerenciamento do município de forma adequada em consonância com a LRF | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento da contabilidade municipal, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, material de consumo e permanente | | | | | | | | | | |
| Programa: 514-Admin. Orçament., Financ., Patrimonial | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.064.000-Administração da Atividades da Ger. Orçamento e Contabilidade | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 620.860,00 | 645.694,40 | 671.522,18 | 698.363,07 | 2.636.459,65 |
| Total | | | | | | 620.860,00 | 645.694,40 | 671.522,18 | 698.363,07 | 2.636.459,65 |

01.12-GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

| | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Objetivo: Incentivar o esporte visando a formação do atleta esportivo nas diversas modalidades | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Desenvolver práticas esportivas em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias | | | | | | | | | | |
| Programa: 518-Incentivar as atividades Esportivas e Lazer | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.024.000-Desenvolvimento ao Esporte e Lazer | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 951.001,00 | 989.041,04 | 1.028.602,68 | 1.069.746,78 | 4.038.391,50 |
| Programa: 519-Desporto de Rendimento | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.025.000-Incentivo ao Desporto Municipal de Rendimento | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 140.000,00 | 145.600,00 | 151.424,00 | 157.480,96 | 594.504,96 |
| Total | | | | | | 1.091.001,00 | 1.134.641,04 | 1.180.026,68 | 1.227.227,74 | 4.632.896,46 |

01.13-GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Objetivo: Agilizar a gestão administrativa mediante o planejamento das receitas e de despesas, visando o cumprimento da LRF, e um melhor atendimento em todas as áreas da Administração Municipal | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Defesa do Interesse Público, garantindo o funcionamento dos órgãos do Executivo, pagamento de Funcionários e encargos, contratações de consultorias, locação de sistemas informatizados, qualificação profissional, realização de concurso público, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, reformas e ampliações e outras ações necessárias ao pleno funcionamento dos órgãos do Município de Naviraí, objetivando a melhora das condições de trabalho | | | | | | | | | | |
| Programa: 517-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.070.000-PLANEJAMENTO E GESTAO PUBLICA | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 172.780,00 | 179.691,20 | 186.678,85 | 194.354,00 | 733.704,05 |
| Total | | | | | | 172.780,00 | 179.691,20 | 186.678,85 | 194.354,00 | 733.704,05 |

01.14-GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Objetivo: Prover a Gerencia de Obras, das condições necessárias para a manutenção da cidade, proporcionando as condições ideais para a realização dos serviços de limpeza urbana, manutenção de praças, iluminação pública, serviços água, pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, manutenção de vias urbanas e rurais. | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Modernizar a infra estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar da população | | | | | | | | | | |
| Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 1.005.000-Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.480.000,00 | 2.579.200,00 | 2.682.368,00 | 2.789.662,72 | 10.531.230,72 |
| Projeto/Atividade - 1.015.000-Expansão da Frota Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 312.000,00 | 324.480,00 | 337.459,20 | 350.957,57 | 1.324.896,77 |
| Projeto/Atividade - 2.009.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 410.000,00 | 426.400,00 | 443.456,00 | 461.194,24 | 1.741.050,24 |
| Projeto/Atividade - 2.010.000-Operacionalização dos Serviços Públicos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 63.000,00 | 65.520,00 | 68.140,80 | 70.866,43 | 267.527,23 |
| Projeto/Atividade - 2.067.000-Progr. Iluminação Pública | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.050.000,00 | 3.172.000,00 | 3.298.880,00 | 3.430.835,20 | 12.951.715,20 |

| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.068.000-Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.959.000,00 | 2.037.360,00 | 2.118.854,40 | 2.203.608,68 | 8.318.822,98 |
| Projeto/Atividade - 2.072.000-Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 7.718.002,00 | 8.026.722,08 | 8.347.780,96 | 8.681.702,59 | 32.774.217,63 |
| Projeto/Atividade - 2.073.000-REPAROS E MANUTENÇÃO VIAS DE RODAGEM | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.773.881,00 | 2.984.836,24 | 3.000.229,69 | 3.120.239,87 | 11.779.185,80 |
| Projeto/Atividade - 2.077.000-Manutenção do Aeroporto Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.675.000,00 | 1.742.000,00 | 1.811.680,00 | 1.884.147,20 | 7.112.827,20 |
| Total | | | | | | 20.440.883,00 | 21.256.518,32 | 22.108.859,05 | 22.983.213,40 | 86.801.473,77 |

| 01.16-RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Programa: 989-Reserva de Contingência | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.999.000-Reserva de Contingência | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 52.000,00 | 54.080,00 | 56.243,20 | 58.492,93 | 220.816,13 |
| Total | | | | | | 52.000,00 | 54.080,00 | 56.243,20 | 58.492,93 | 220.816,13 |

| 02-PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Objetivo: Promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, na apreciação dos projetos do executivo, bem como a fiscalização do mesmo, em cumprimento as prerrogativas constitucionais, legais e regimentais. | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Atendimento as demandas do legislativo municipal | | | | | | | | | | |
| 02.01-CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| Programa: 101-Ação Legislativa | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalização das Atividades Administrativas | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 6.734.400,00 | 7.003.776,00 | 7.283.927,04 | 7.575.284,11 | 28.597.387,15 |
| Total | | | | | | 6.734.400,00 | 7.003.776,00 | 7.283.927,04 | 7.575.284,11 | 28.597.387,15 |

| 03-FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Objetivo: Melhorar na Gestão da educação Municipal em todos os aspectos da qualidade da educação e assegurando excelência para todos, de modo que sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos pelo MEC. Expandir e ampliar a rede física educacional, adequando as estruturas físicas, garantindo a qualidade do atendimento e vagas às crianças, jovens e adultos. | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Melhorar as condições e da qualidade da oferta do ensino e garantia da equidade no acesso e permanência dos alunos na escola; Promover a formação e profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação, atualização pedagógica dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a escola através de construção reforma e ampliação. | | | | | | | | | | |
| Programa: 501-Direito a Frequência a Escola | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.058.000-Valorização da Educação Infantil/CRECHE/FUNDEB 60% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 5.430.000,00 | 5.647.200,00 | 5.873.088,00 | 6.108.011,52 | 23.058.299,52 |
| Projeto/Atividade - 2.080.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/CRECHE/FUNDEB 40% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 938.000,00 | 975.520,00 | 1.014.540,80 | 1.055.122,42 | 3.983.183,22 |
| Projeto/Atividade - 2.074.000-Valorização da Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 60% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 4.306.000,00 | 4.478.240,00 | 4.657.359,60 | 4.843.664,38 | 18.285.273,98 |
| Projeto/Atividade - 2.075.000-Manutenção e Operacionalização Educação Infantil/PRE-ESCOLA/FUNDEB 40% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.922.000,00 | 1.998.680,00 | 2.078.635,20 | 2.161.968,61 | 8.161.703,81 |
| Programa: 502-Gestão Política do Ensino Fundamental | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 1.011.000-Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 377.000,00 | 392.080,00 | 407.763,20 | 424.073,73 | 1.600.916,93 |
| Projeto/Atividade - 2.057.000-Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEB 60% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 12.638.601,00 | 13.144.145,04 | 13.669.910,84 | 14.216.707,27 | 53.669.364,15 |
| Projeto/Atividade - 2.059.000-Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 2.458.003,00 | 2.556.323,12 | 2.658.576,04 | 2.764.919,07 | 10.437.821,23 |
| Total | | | | | | 28.069.604,00 | 29.192.388,16 | 30.360.083,68 | 31.674.487,00 | 119.196.562,84 |

| 04-FUNDOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 04.01-FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município | | | | | | | | | | |
| Programa: 505-Sistema Único de Assistência Social | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalização e Gerenciamento dos Programas Assistenciais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 205.000,00 | 213.200,00 | 221.728,00 | 230.597,11 | 870.525,11 |
| Projeto/Atividade - 2.038.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 90.000,00 | 93.600,00 | 97.344,00 | 101.237,76 | 382.181,76 |
| Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 330.000,00 | 343.200,00 | 356.928,00 | 371.205,12 | 1.401.333,12 |
| Total | | | | | | 625.000,00 | 650.000,00 | 676.000,00 | 703.039,99 | 2.654.039,99 |

| 04.02-F.M.DIREITOS PESSOAS PORTADORAS DEFICIENTES | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município voltadas para Pessoas Portadoras de Deficiência | | | | | | | | | | |
| Programa: 512-Política de Integração | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.062.000-Política de Integração do Portador de Necessidades Especiais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 32.200,00 | 33.488,00 | 34.827,52 | 36.220,61 | 136.736,13 |
| Total | | | | | | 32.200,00 | 33.488,00 | 34.827,52 | 36.220,61 | 136.736,13 |



| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|-----------------------------------|---------------|------|------|------|------|---------|------|------|------|-------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |

04.03-FDO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Objetivo: Ações visando gerar renda no município, tanto no campo como na cidade. | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Incentivo para implantação de empresas, ações no campo para pequenos produtores, manutenção e funcionamento do núcleo, aquisição de material permanente, material de consumo e serviços, conforme a demanda para o desenv. Do município. | | | | | | | | | | |
| Programa: 508-Programas/Projetos p/Desenvolvimento | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.012.000-Incentivo à Instalação de Novas Indústrias e Doações de Terranos | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 31.200,00 | 32.448,00 | 33.745,92 | 35.095,75 | 132.489,67 |
| Programa: 509-Produtor Assistido | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.051.000-Desenvolvimento da Agricultura, pecuária. | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 10.800,00 | 11.232,00 | 11.681,28 | 12.148,53 | 45.861,81 |
| Total | | | | | | 42.000,00 | 43.680,00 | 45.427,20 | 47.244,28 | 178.351,48 |

04.04-FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Objetivo: Promover ações para proteção ao meio ambiente | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Ações para proteção ao meio ambiente | | | | | | | | | | |
| Programa: 510-Recuperação de Área Ambiental | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.048.000-Progr. Controle Ambiental | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 94.700,00 | 98.488,00 | 102.427,52 | 106.524,82 | 402.140,14 |
| Total | | | | | | 94.700,00 | 98.488,00 | 102.427,52 | 106.524,82 | 402.140,14 |

04.05-FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município. | | | | | | | | | | |
| Programa: 401-Execução Obras e Serviços Urbanos | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 1.004.000-Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 465.500,00 | 484.120,00 | 503.484,80 | 523.624,19 | 1.976.728,99 |
| Total | | | | | | 465.500,00 | 484.120,00 | 503.484,80 | 523.624,19 | 1.976.728,99 |

04.06-FUNDO MUNICIPAL DIREITO DIFUSOS - PROCON

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Objetivo: Gestão De políticas voltadas para o aumento de habitações no município | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Habitação no município. | | | | | | | | | | |
| Programa: 520-Direitos da Cidadania | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.078.000-PROCON | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 500.000,00 | 520.000,00 | 540.800,00 | 562.431,99 | 2.123.231,99 |
| Total | | | | | | 500.000,00 | 520.000,00 | 540.800,00 | 562.431,99 | 2.123.231,99 |

06-FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA

06.01-FUNDAÇÃO DE CULTURA

| | | | | | | | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas culturais no município. | | | | | | | | | | |
| Programa: 503-Incentivar Ativid. Culturais e Esportiva | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.026.000-Realização de Eventos e Incentivos Culturais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 530.000,00 | 551.200,00 | 573.248,00 | 596.177,92 | 2.250.625,92 |
| Projeto/Atividade - 2.049.000-Manutenção das Atividades Culturais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 270.000,00 | 280.800,00 | 292.032,00 | 303.713,28 | 1.146.545,28 |
| Total | | | | | | 800.000,00 | 832.000,00 | 865.280,00 | 899.891,20 | 3.397.171,20 |

09-PREVIDENCIA SERVID PUBL.MUNICIPAIS

09.01-NAVIRAIPREV

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Objetivo: Gestão De políticas voltadas à Cultura | | | | | | | | | | |
| Justificativa: Manutenção da Previdência Municipal para melhor desenvolver seu papel junto aos Funcionários Públicos Ativos, inativos e Pensionistas | | | | | | | | | | |
| Programa: 301-Gestão Atividades Adm. de Município | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.011.000-Gestão dos Recursos e Atividades da Previdência Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 20.929.502,08 | 21.766.682,16 | 22.637.349,44 | 23.542.643,41 | 86.876.377,09 |
| Projeto/Atividade - 2.089.000-Manutenção das Atividades da Previdência Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.860.000,00 | 1.934.400,00 | 2.011.776,00 | 2.092.247,94 | 7.898.423,94 |
| Total | | | | | | 22.789.502,08 | 23.701.082,16 | 24.649.125,44 | 25.635.091,35 | 96.774.801,13 |

10-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Objetivo: Incrementar a saúde pública, através de construção e reforma e ampliação dos prédios voltados a saúde pública, bem como adquirir veículos e equipamentos, e manutenção dos programas para atender a demanda | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|



| Órgão / Unidade / Programa / Ação | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|---|---------------|------|------|------|------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Justificativa: Melhorar o atendimento a comunidade com a readquirição do hospital e postos de saúde, visando um atendimento mais humano a população | | | | | | | | | | |
| Programa: 504-Gestao da Saude Publica | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 1.012.000-Aquisicao de Veiculos, Equipamentos Medicos, Odontologicos e Hospitalares e Labo | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 658.000,00 | 684.320,00 | 711.692,80 | 740.160,51 | 2.794.173,31 |
| Projeto/Atividade - 1.013.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude. | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.165.998,20 | 1.212.638,13 | 1.261.143,66 | 1.311.589,41 | 4.951.369,40 |
| Projeto/Atividade - 1.023.000-Aquisicao Veiculos, Equip. Medicos, Odontologicos, Hospitalares e laboratoriais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 427.600,00 | 444.704,00 | 462.492,16 | 480.991,84 | 1.815.798,00 |
| Projeto/Atividade - 1.024.000-Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude. | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 509.600,00 | 529.984,00 | 551.183,36 | 573.230,70 | 2.163.998,06 |
| Projeto/Atividade - 2.018.000-OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 10.172.065,72 | 10.578.948,35 | 11.002.106,29 | 11.442.190,57 | 43.195.310,93 |
| Projeto/Atividade - 2.019.000-Manutenção da Media Complexidade Ambulatorial | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 7.861.611,00 | 7.988.875,44 | 8.308.430,46 | 8.640.767,88 | 32.619.684,58 |
| Projeto/Atividade - 2.028.000-Suporte Pré-filático e Terapeutico | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 380.000,00 | 395.200,00 | 411.008,00 | 427.448,32 | 1.613.656,32 |
| Projeto/Atividade - 2.030.000-Programa Farmacia Basica | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 1.179.424,00 | 1.226.600,96 | 1.275.665,00 | 1.326.691,61 | 5.008.381,57 |
| Projeto/Atividade - 2.031.000-Operacionalização da Vigilância Sanitária | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 810.318,00 | 842.730,72 | 876.438,95 | 911.497,54 | 3.440.986,21 |
| Projeto/Atividade - 2.032.000-Operacionalização da Vigilância Epidemiológica | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 797.400,00 | 829.296,00 | 862.467,84 | 896.966,53 | 3.386.130,37 |
| Projeto/Atividade - 2.035.000-Manutenção do Hospital Municipal | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 16.083.227,00 | 16.726.556,08 | 17.395.618,33 | 18.091.443,03 | 68.296.844,44 |
| Projeto/Atividade - 2.041.000-Alimentação e Nutrição - Saúde | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 765.600,00 | 796.224,00 | 828.072,95 | 861.195,88 | 3.251.092,84 |
| Programa: 511-Gestão/Operacionaliz. Saude | | | | | | | | | | |
| Projeto/Atividade - 2.001.000-Operacionalizacao das Atividades Administrativas | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 5.977.225,00 | 6.216.314,00 | 6.464.886,56 | 6.723.565,21 | 25.382.070,77 |
| Projeto/Atividade - 2.036.000-Administração das Atividades Gerais de Saude | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 75.369,00 | 76.404,56 | 81.540,76 | 84.802,41 | 320.136,73 |
| Total | | | | | | 46.683.467,92 | 48.560.796,24 | 50.492.828,13 | 52.612.641,24 | 198.239.823,63 |

11-FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

11.01-FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

| Programa: 505-Sistema Unico de Assistência Social | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.037.000-Operacionalizacao e Gerenciamento dos Programas Assistenciais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 3.390.796,00 | 3.526.427,84 | 3.667.484,96 | 3.814.184,34 | 14.398.893,14 |
| Projeto/Atividade - 2.038.000-Operac. Ação Continuada Progr. Federais, Estaduais (PETI, Pro Jovem, CREAS, CRAS, IG | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 443.200,00 | 460.926,00 | 479.365,12 | 498.539,71 | 1.882.032,83 |
| Projeto/Atividade - 2.039.000-Serviço de Ação Continuada e Apoio a Entidades não Governamental | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 699.300,00 | 727.272,00 | 756.362,88 | 786.617,40 | 2.969.552,28 |
| Projeto/Atividade - 2.042.000-Benefícios Eventuais | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 261.000,00 | 271.440,00 | 282.297,60 | 293.589,50 | 1.108.327,10 |
| Total | | | | | | 4.794.296,00 | 4.986.067,84 | 5.185.510,56 | 5.392.930,96 | 20.368.805,35 |

12-FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

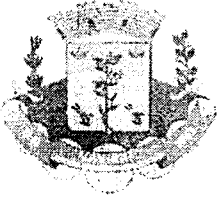
12.01-FDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Gestão das Ações de Assistência Social no município

Justificativa: Coordenação e Manutenção das ações e programas de Assistência social no município

| Programa: 505-Sistema Unico de Assistência Social | Un. de Medida | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valores | | | | |
|--|---------------|------|------|------|------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Projeto/Atividade - 2.046.000-Operacionalização do Fdo Mun. Criança Adolesc. | Ano | 1 | 1 | 1 | 1 | 20.008,12 | 20.806,44 | 21.640,77 | 22.506,38 | 84.963,71 |
| Total | | | | | | 20.008,12 | 20.806,44 | 21.640,77 | 22.506,38 | 84.963,71 |

| | | | | | |
|---------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DO PPA | 198.825.846,12 | 206.878.879,96 | 215.150.035,15 | 223.752.036,26 | 844.606.797,49 |
| | 198.825.846,12 | 206.878.879,96 | 215.150.035,15 | 223.752.036,26 | 844.606.797,49 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 2.089, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município Naviraí, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Naviraí- PPA, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º O PPA 2018-2021, está estruturado no fortalecimento da função de planejamento governamental, pelo maior diálogo com a dimensão estratégica e compatibilizado na dimensão tática, e organizado em eixos estruturantes:

- I - Inclusão social e qualidade de vida da população;
- II - Modernização da Gestão Pública;
- III - Infraestrutura e desenvolvimento sustentável;
- IV - Ação Legislativa.

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará as ações prioritárias a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fontes de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º A criação de ações na Lei Orçamentária Anual, será orientada:

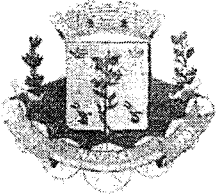
- I - para alcance das metas e compromissos;
- II - pela viabilização da execução.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 8º As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual detalhará o valor dos programas para o exercício de sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 10. Integra o Plano Plurianual os seguintes anexos:

Anexo – I - Programas Finalísticos;

Anexo – II - Programas Finalísticos – Detalhado;

Anexo – III - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos;

Anexo – IV - Unidades Executoras e Ações ao Desenvolvimento dos Programas de Governamentais, e

Anexo – V - Estrutura dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

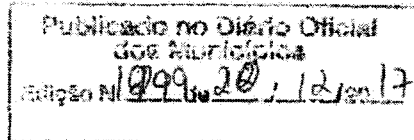
Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo definir normas, diretrizes e orientações técnicas complementares para a gestão do PPA.

Parágrafo único. O ciclo de gestão das políticas públicas deve ser otimizado mediante o aperfeiçoamento e a simplificação de processos para ampliar a capacidade de consecução dos objetivos e metas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 14 de dezembro de 2017.

Jose Izauri de Macedo
JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



Ref. Projeto de Lei nº 50/2017
Autor: Poder Executivo Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 02/04/2020

DECRETO Nº 34, DE 27 MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 23, de 17 de março de 2020, bem como os Decretos nº 25 e nº 27, ambos de 2020, e "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 23, de 17 de março de 2020,

Considerando a decisão do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, proferida no dia 27 de março de 2020, terceira reunião, criado pelo Decreto nº 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria 364, de 20 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º Permanece decretada a Situação de Emergência no Município de Naviraí - MS, justificando as medidas previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica suspensa a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público, independentemente da quantidade de pessoas, como palestras, cursos, audiências públicas, rodas de conversa, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com as ressalvas previstas neste Decreto.

§ 1º A suspensão de que trata o "caput" deste artigo é extensivo às gerências municipais, em especial aos programas da Gerência de Assistência Social, Gerência de Esporte e Lazer, bem como Fundação de Cultura de Naviraí, que resultem em aglomeração de pessoas, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, Atividades

Esportivas de ~~Contraturno Escolar, Rua de Lazer, Ballet e demais atividades em grupos~~ relacionado ao COVID-19.

§ 2º A proibição estampada no "caput" não se aplica às celebrações e cultos religiosos, as quais, entretanto, devem observar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas, não se incluindo neste quantitativo a equipe técnica e de celebração.

Art. 3º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes, podendo estender às entidades não governamentais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em atividades coletivas.

Art. 4º Permanecem suspensas, por tempo indeterminado, as atividades realizadas com pessoas idosas, programas de saúde com hipertensos, diabéticos e portadores de doenças crônicas, os quais fazem parte do grupo de risco.

Art. 5º Fica proibido frequentar praças públicas, parques, academias ao ar livre e locais similares.

Art. 6º Fica proibido o funcionamento das áreas comuns dos hotéis e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto, sendo que os mesmos deverão emitir relatório de permanência diariamente, contendo a origem do hóspede, atividade executada no município, locais de visita e tempo de permanência, e havendo os sintomas do coronavírus deverá comunicar imediatamente à Vigilância Epidemiológica, órgão da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 7º Fica proibida a mera aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, bem como reunião com aglomeração de pessoas em residências, e, ainda, o consumo coletivo de arguile/narguile, tererê e chimarrão.

~~**Art. 8º** Permanecem suspensas as aulas na Rede Privada de Ensino, seja de educação básica, cursos de línguas estrangeiras, cursos profissionalizantes e técnicos.~~

Art. 8º Permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Privada de Ensino, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

~~**Art. 9º** Permanecem suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.~~

Art. 9º Permanecem suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, até o dia 03 de maio de 2020. (Redação dada pelo Decreto nº 38/2020)

§ 1º A Gerência Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do Ensino Público municipal e no calendário escolar.

§ 2º Permanece suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal, inclusive para acadêmicos que se deslocam para Universidade Federal e Escola Agrícola.

§ 3º A Fundação Municipal de Cultura, devidamente instruída pela Gerência de Saúde, deverá suspender a visitação em bibliotecas, bem como a realização de eventos artísticos e culturais.

Art. 10. Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados.

§ 1º A Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Receita procederá, desde já, à suspensão das licenças já concedidas para eventos programados, que se enquadram nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Gerência Municipal de Saúde.

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeisMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

Art. 11. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 13. O atendimento presencial nos órgãos e repartições públicas da Administração Direta e Indireta ficará suspenso até determinação superveniente em contrário, permanecendo ativo o atendimento por telefone, e-mail e whatsapp e demais canais de comunicação a serem divulgados na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (www.navirai.ms.gov.br).

Parágrafo único. Caso seja verificado que servidores públicos apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19 (tosse seca, febre, dor de garganta, mialgia, cefaleia, dificuldade respiratória e prostração), deverá ser comunicado imediatamente à Gerência de Saúde por intermédio do órgão de Vigilância Epidemiológica e seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 14. Fica permitido, a partir do dia 30 de março de 2020, o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. A não observância das medidas mencionadas no "caput" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Art. 15. O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, e demais sociedades empresárias, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, restrita à presença do profissional e cliente, intensificando as ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel aos seus clientes e divulgando informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Parágrafo único. Nos atendimentos previstos no caput desse artigo, fica permitida a presença de no máximo dois clientes dentro do estabelecimento por vez, e desde que os dois estejam juntos; os demais, se houver, devem aguardar na rua, do lado de fora do estabelecimento.

Art. 16. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (food trucks) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e trinta centímetros entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados os ambientes de uso dos clientes;

VI - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de

pessoas;

Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

VII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;

VIII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Parágrafo único. Fica determinada a adequação ou, em havendo a possibilidade, a suspensão das atividades dos estabelecimentos e empreendimentos, seja de natureza comercial, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária do COVID-19, observando, de forma rigorosa, as medidas de prevenção dispostas neste Decreto.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;

II - evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;

IV - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de um metro e trinta centímetros um do outro;

V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo de pessoas;

VI - aumentar a frequência de higienização de superfícies;

VII - fixar, em local visível do estabelecimento, placa ou banner contendo orientação aos clientes quanto à possibilidade de contrair o vírus COVID-19 e as boas práticas no sentido de evitar contaminação e transmissão.

Art. 18. Recomenda-se o fechamento das academias e estabelecimentos de saúde congêneres, evitando assim a aglomeração de pessoas, como medida para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

Parágrafo único. Em não havendo a interrupção do funcionamento dos estabelecimentos previstos no "caput", dever-se-á adotar, rigorosamente, as medidas de higiene - especialmente nos aparelhos e equipamentos utilizados pelos clientes e de prevenção previstas neste Decreto.

Art. 19. No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Parágrafo único. A penalidade será imposta sem embargo de outras medidas previstas na legislação, especialmente no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. As visitas ao público acolhido em abrigos e instituições de longa permanência permanecem suspensas por tempo indeterminado.

Art. 21. A Gerência de Saúde deverá:

I - organizar ~~campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para~~ evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações de prevenção contra o coronavírus;

III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Governo do Estado e Governo Federal.

Parágrafo único. As medidas de que trata o "caput" deste artigo constarão do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Art. 22. Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 23. O Poder Público Municipal adotará medidas de orientação e fiscalização intensivas, a fim de conscientizar os cidadãos, empresários e comerciantes no sentido de observarem as medidas de prevenção estampadas neste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer representante dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, das Polícias Civil e Militar Estaduais, Polícia Federal e Rodoviária Federal, servidores e membros do Ministério Público Estadual e Federal, fica autorizado a advertir as pessoas mencionadas no caput acerca da inobservância das disposições deste decreto, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas ou à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 3409-1574, (67) 3461-5871, (67) 3461-0481 e (67) 98478-7302.

Art. 24. Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Naviraí, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de 10 (dez) pessoas.

§ 1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de suspeito ou confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado à 2h de duração.

§ 2º Quando se tratar de caso suspeito ou confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente.

§ 3º Quando se tratar de enterro de pessoas suspeitas ou confirmadas com infecção provocada pelo COVID-19, os sepultadores deverão utilizar equipamentos de proteção.

Art. 25. O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde e medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica e parecer jurídico.

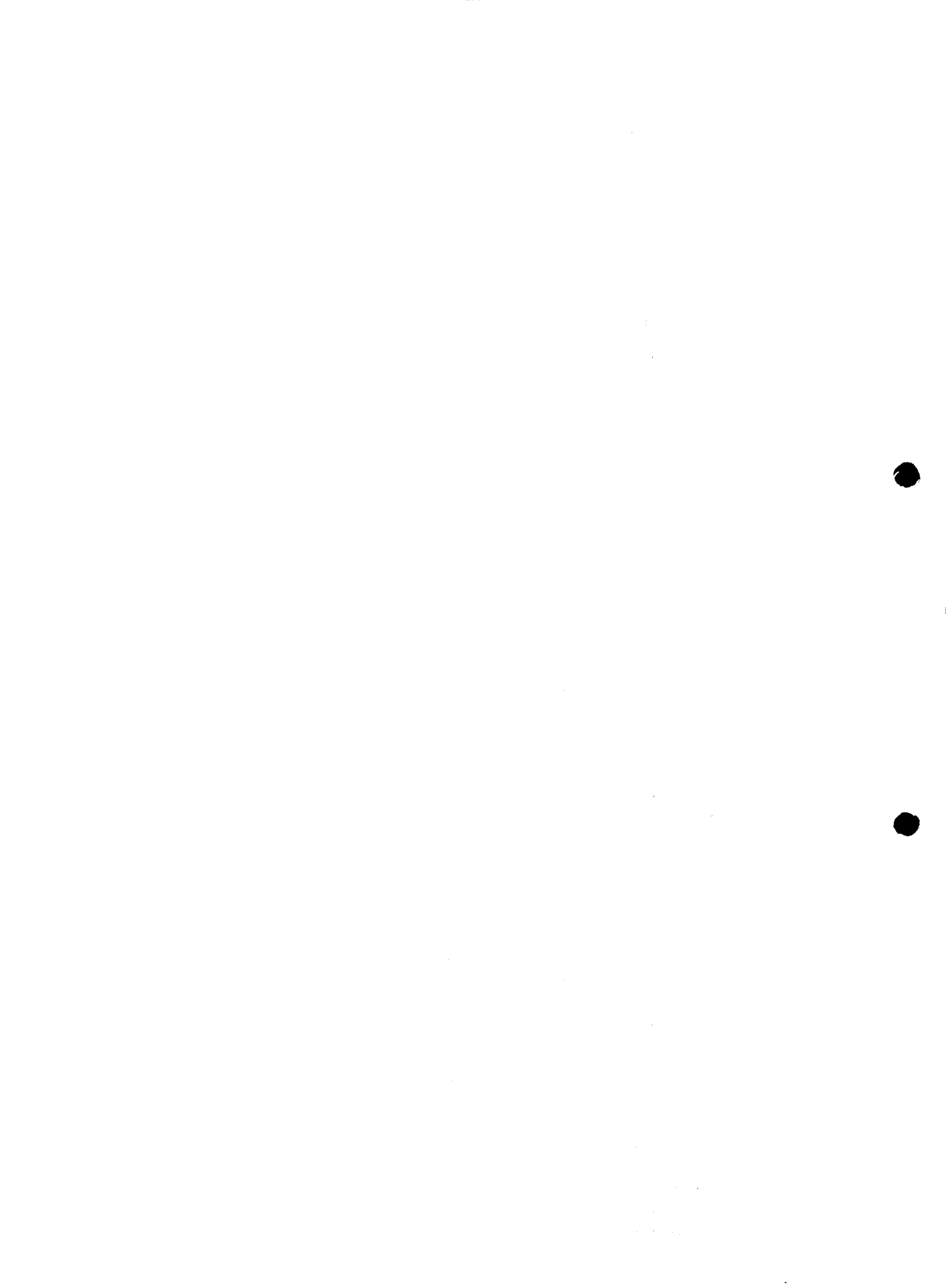
Art. 26. Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o regime de teletrabalho (trabalho remoto), por tempo indeterminado, aos servidores públicos municipais e estagiários da administração pública municipal nas seguintes hipóteses:

I - com idade igual ou superior a 60 anos;

II - gestantes;

III - portadores de doença cardíaca ou pulmonar e doenças crônicas;

IV - portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos;



Para contribuir com as informações oficiais e evitar as fake news, o Portal LeiMunicipais disponibiliza uma página exclusiva que centraliza todo conteúdo legislativo relacionado ao COVID-19.

V - transplantados.

§ 1º Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Naviraí poderá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas, nas hipóteses consignadas no caput e incisos.

§ 2º Aqueles que se enquadrarem nas hipóteses tratadas neste artigo e que desejarem aderir ao regime de teletrabalho deverão encaminhar seu requerimento para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado do aceite do gerente da respectiva pasta, bem como do laudo médico comprobatório de sua situação, exceto no caso do inciso I.

§ 3º Inclui-se, em caráter obrigatório, no regime do caput, aqueles que regressarem de viagem ao exterior, sendo o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do seu ingresso em território nacional, devendo o respectivo requerimento ser enviado para o e-mail "gabinete@navirai.ms.gov.br", acompanhado de prova da data do retorno ao Brasil.

§ 4º Idêntica disposição ao § 3º se aplica a quem teve contato pessoal com alguém que tenha retornado do exterior.

§ 5º Durante o período de teletrabalho, a pessoa autorizada deverá se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação.

Art. 27. Fica flexibilizado, por tempo indeterminado, o registro do ponto eletrônico na Administração Pública Municipal, sendo que os dias de teletrabalho realizados deverão ser justificados e autorizados pelo Gerente da respectiva pasta, visando ao cumprimento do Decreto nº 25, de 04 de abril de 2018.

Art. 28. Permanecem suspensa a fruição de férias e licenças, de servidores da Gerência de Saúde e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 29. Todas as viagens oficiais intermunicipais e interestaduais ficam suspensas aos servidores, exceto casos excepcionais e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores que realizarem viagem particular para outra cidade, diferente do seu local de trabalho ou de domicílio, deverão comunicar ao gerente da pasta.

Art. 30. As pessoas que retornaram do exterior devem permanecer isoladas em suas casas por um período mínimo de 7 (sete) dias, lapso em que, em sendo identificado sinais e sintomas suspeitos, os quais indiquem a contaminação pelo coronavírus causador da infecção COVID-19, deverão procurar atendimento adequado e comunicar o fato às autoridades sanitárias competentes.

Art. 31. Determina-se que todos os idosos com idade acima de 60 anos permaneçam em estado de isolamento absoluto em seus respectivos ambientes familiares ou de acolhimento.

Art. 32. Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Naviraí, o qual ocorrerá das 22h00min até as 05h00min.

Art. 33. Fica vedada a utilização de rampas de acesso ao Rio Paraná e ao Rio Amambai.

Art. 34. A não observância das medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, especialmente as registradas nos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município de Naviraí - MS), bem como será considerada, nos termos da Portaria Interministerial nº 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do



Decreto-lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal

Art. 35. As Gerências Municipais ficam autorizadas a regulamentar este Decreto com orientações complementares da Gerência Municipal de Saúde, em especial da Vigilância Epidemiológica.

Art. 36. Ressalva-se que novas medidas restritivas poderão ser adotadas a qualquer momento, a critério do Comitê de Gerenciamento de Crise, dependendo da eventual evolução do novo coronavírus (COVID-19) e do comportamento dos empresários, trabalhadores e população em geral quanto ao cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 37. Ficam revogados os Decretos nº 23, de 17 de março de 2020, nº 25, de 19 de março de 2020, à exceção do seu artigo 1º, e nº 27, de 23 de março de 2020.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí-MS, 27 de março de 2020.

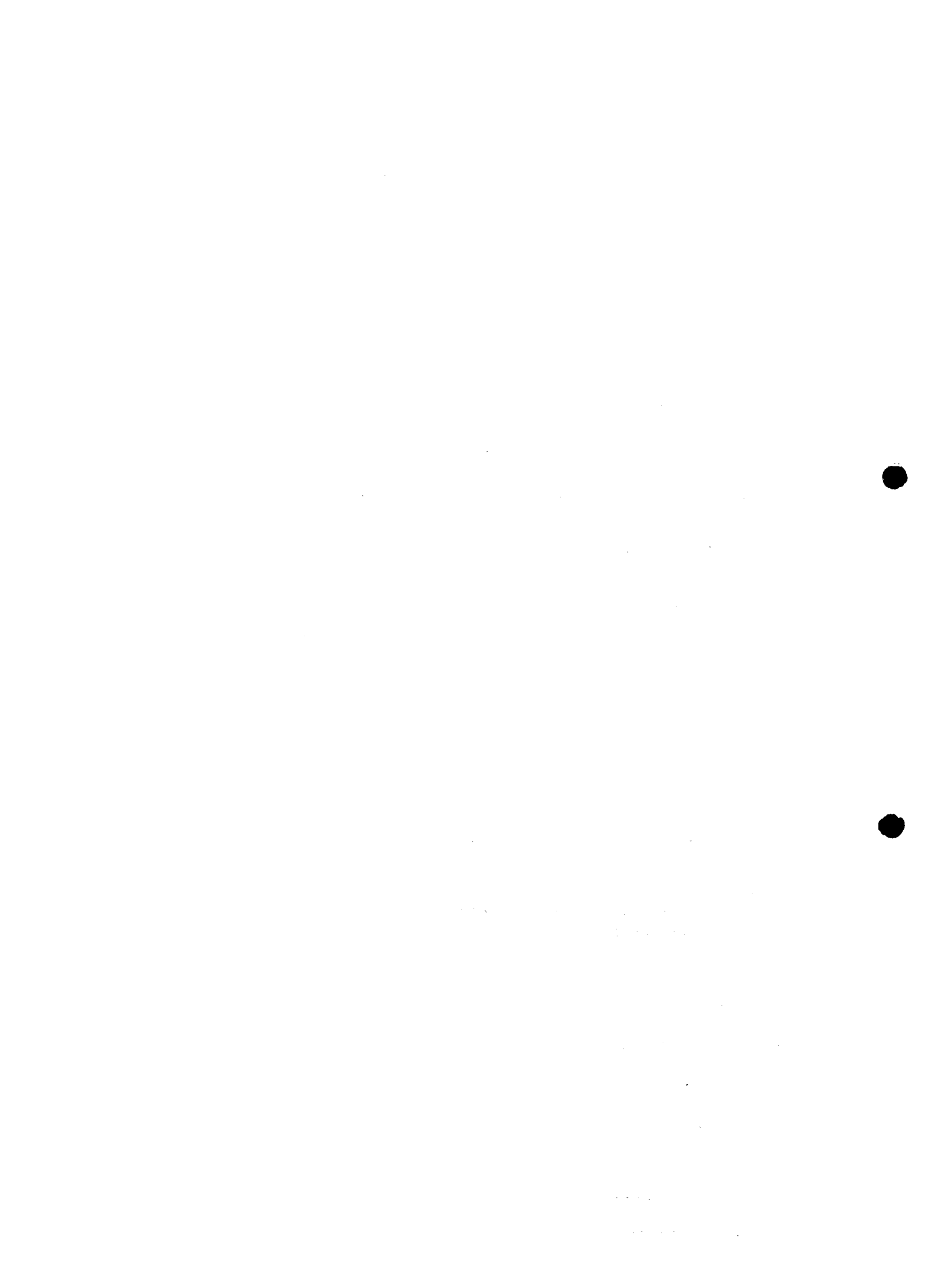
JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/04/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection procedures and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the implementation of data-driven decision-making processes. It provides a detailed overview of the steps involved in identifying key performance indicators, setting targets, and monitoring progress against these targets.

4. The fourth part of the document discusses the challenges and risks associated with data management and analysis. It identifies common pitfalls such as data quality issues, privacy concerns, and the potential for misinterpretation of data, and offers strategies to mitigate these risks.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a continuous learning and improvement mindset, where the organization regularly reviews its data management practices and adapts to changing circumstances.

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

Section 1: Introduction

Section 2: Methodology

Section 3: Results

Section 4: Discussion

Section 5: Conclusion

Section 6: References

Section 7: Appendix

Section 8: Acknowledgments

Section 9: Contact Information

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos: (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

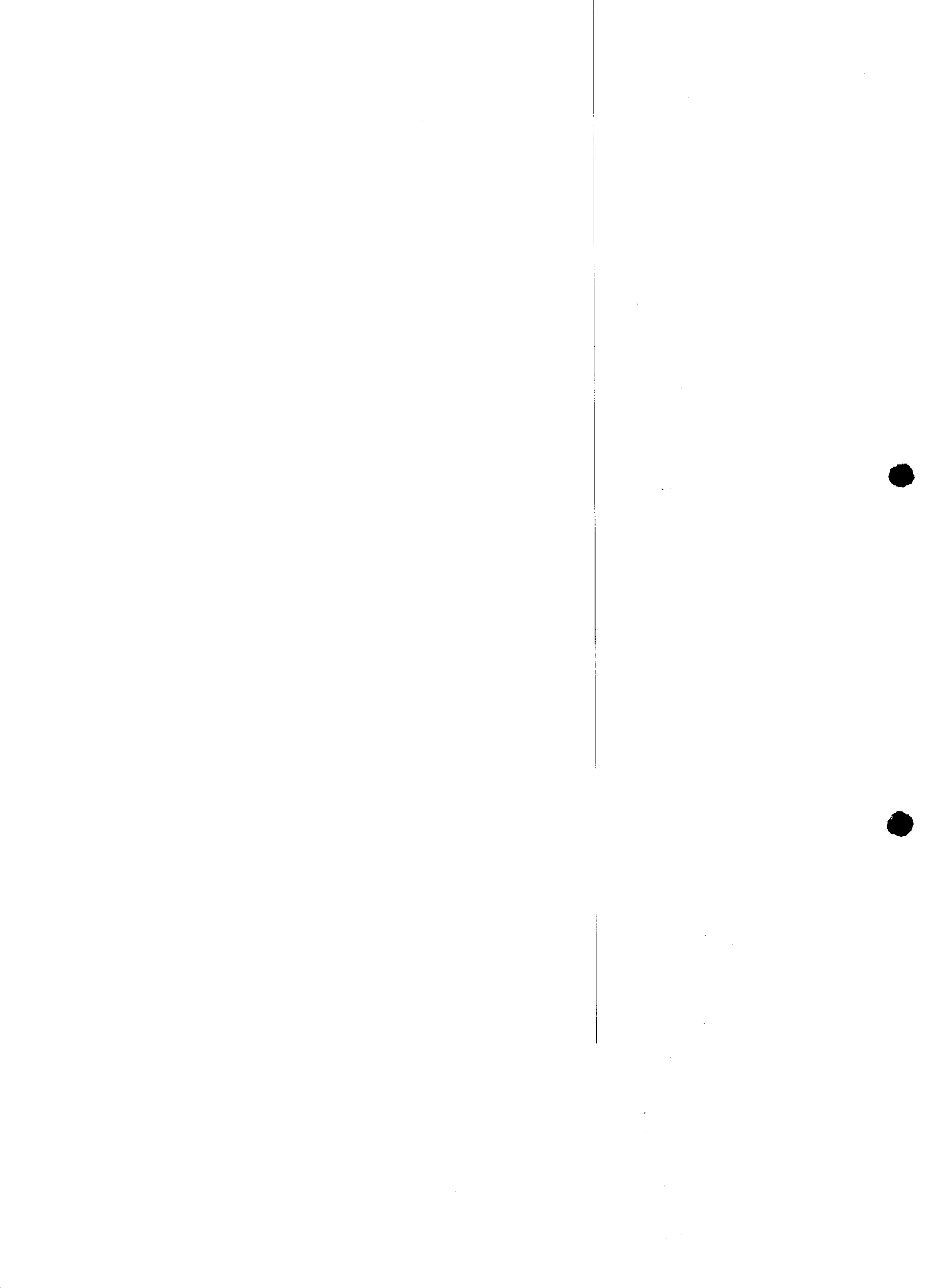
§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

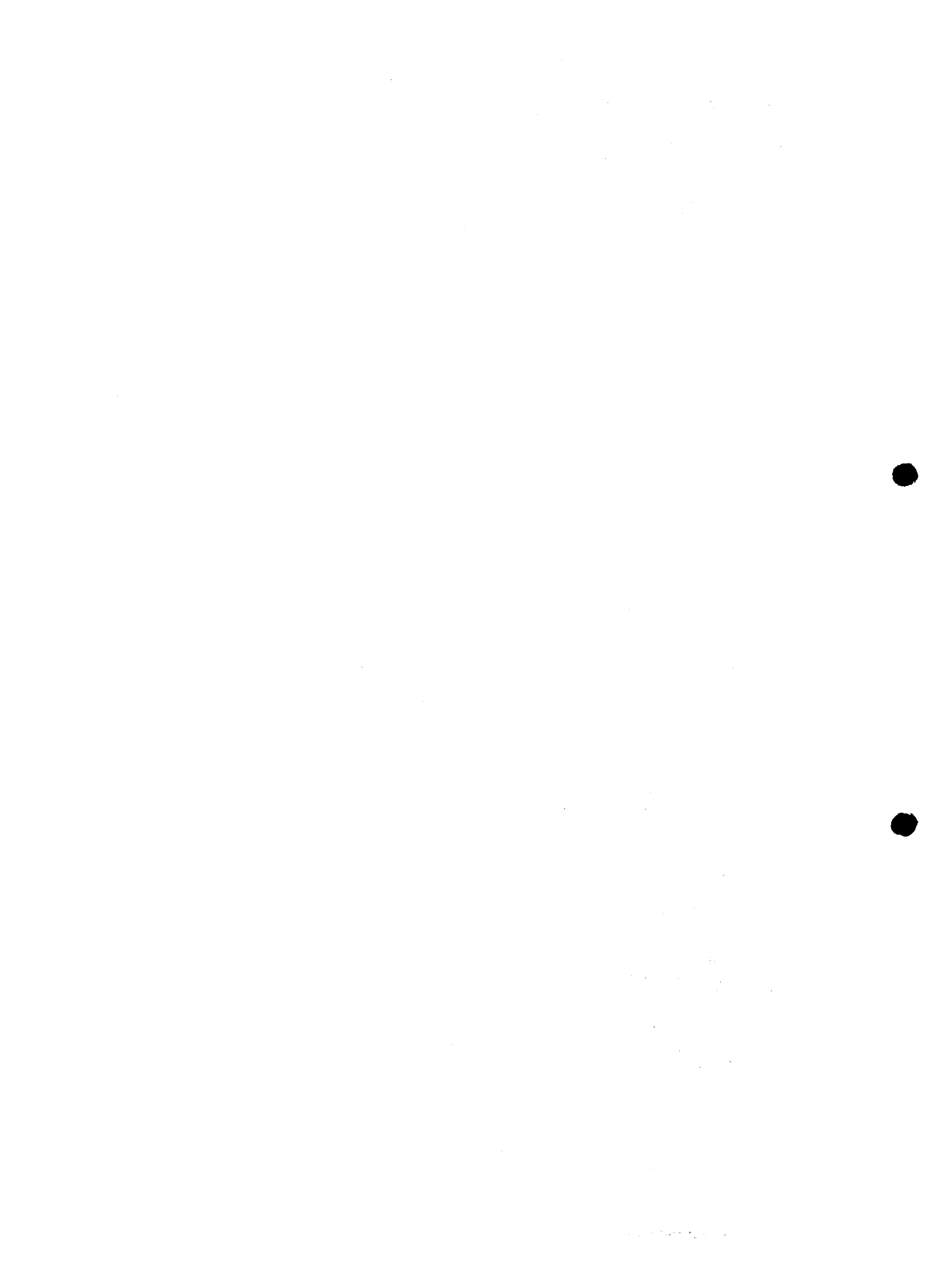
VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos



procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

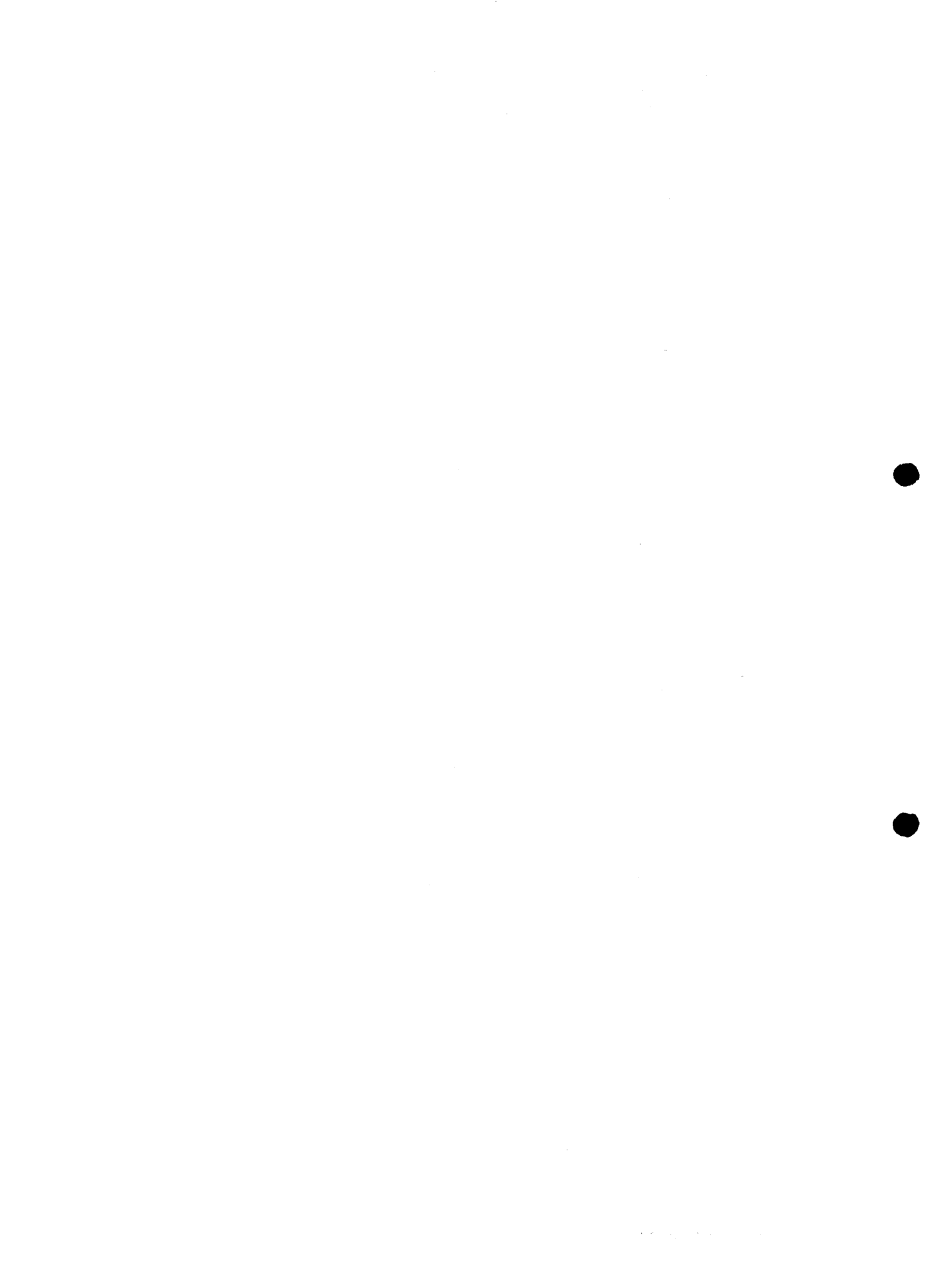
II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)



§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

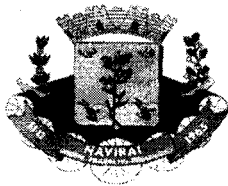
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020





LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí (MS), para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

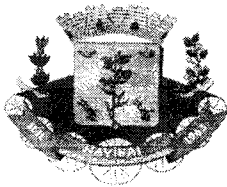
Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 211.596.039,24 (duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e seis mil trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa 54 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA | VALOR EM R\$ |
|---------------------------|--------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 45.075.610,58 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 7.235.001,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 6.108.223,79 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 1.002,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 161.823.708,19 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 3.604.867,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

101

| | |
|---|---------------------------|
| (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | R\$ 19.118.099,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | R\$ 2.500.003,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ 214.799,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ 4.163.920,72 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES | R\$ 13.390.964,00 |
| RECEITA TOTAL | R\$ 225.000.000,00 |

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

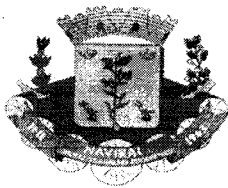
Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

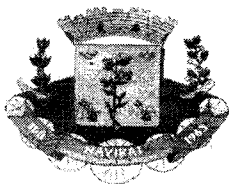
| DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | FONTE | VALOR | TOTAL |
|-------------------------------------|---------|--------------|--------------|
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| | 100.000 | 7.283.927,00 | |
| Câmara Municipal | | | 7.283.927,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

102

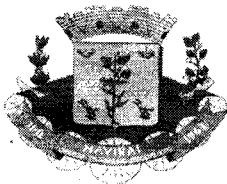
| PODER EXECUTIVO | | | |
|--|---------|---------------|---------------|
| Gabinete do Prefeito | | | |
| | 100.000 | 5.097.810,40 | |
| Total Gabinete | | | 5.097.810,40 |
| Gerência de Administração | | | |
| | 100.000 | 8.359.002,00 | |
| | 128.000 | 500.000,00 | |
| | 192.000 | 214.800,00 | |
| Total Gerência Administração | | | 9.073.802,00 |
| Gerência de Finanças | | | |
| | 100.000 | 7.163.057,00 | |
| Total Gerencia | | | 7.163.057,00 |
| Gerência de Obras | | | |
| | 100.000 | 10.580.006,00 | |
| | 117.000 | 1.508.000,00 | |
| | 123.000 | 3.210.000,00 | |
| | 170072 | 40.100,00 | |
| | 180.501 | 3,00 | |
| | 180.502 | 2,00 | |
| | 190.000 | 2.500.003,00 | |
| Total Ger. Obras | | | 17.838.114,00 |
| Gerência de Educação e Cultura | | | |
| | 100.000 | 90.000,00 | |
| | 101.000 | 19.065.508,00 | |
| | 115.049 | 2.261.248,00 | |
| | 115.050 | 236.000,00 | |
| | 115.051 | 800.000,00 | |
| | 115.052 | 140.000,00 | |
| | 115.053 | 780.000,00 | |
| | 120.000 | 300.000,00 | |
| | 124.000 | 325.000,00 | |
| Total Ger. Educação | | | 23.997.756,00 |
| Gerência de Desenvolvimento Econômico | | | |
| | 100.000 | 1.430.914,00 | |
| | 123.000 | 230.000,00 | |
| | | 1.660.914,00 | |
| Total Ger. Desenv. Econômico | | | 1.660.914,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

103

| Gerência de Meio Ambiente | | | |
|--|---------|--------------|---------------|
| | 100.000 | 3.226.908,00 | |
| Total da Ger. Meio Ambiente | | | 3.226.908,00 |
| Gerência de Receita | | | |
| | 100.000 | 2.595.403,00 | |
| Total | | | 2.595.403,00 |
| Gerência de Orçamento e Contabilidade | | | |
| | 100.000 | 460.500,00 | |
| Total | | | 460.500,00 |
| Gerência de Esportes e Lazer | | | |
| | 100.000 | 1.162.001,00 | |
| Total | | | 1.162.001,00 |
| Gerência de Planejamento e Gestão Pública | | | |
| | 100.000 | 9,00 | |
| Total | | | 9,00 |
| Gerência de Serviços Públicos | | | |
| | 100.000 | 9.557.003,00 | |
| | 116.000 | 150.000,00 | |
| | 117.000 | 3.000.000,00 | |
| | 123.000 | 310.000,00 | |
| | 127.000 | 1,00 | |
| | 170.074 | 400.000,00 | |
| | 180.501 | 1.645.000,00 | |
| | 180.502 | 1.410.814,00 | |
| Total | | | 16.472.820,00 |
| Reserva de Contingencia | | | |
| | 100.000 | 2.828.513,00 | |
| Total | | | 2.828.513,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

104

| FUNDEB | | | |
|---|---------|---------------|---------------|
| | 118.000 | 25.201.078,00 | |
| | 119.000 | 6.159.712,20 | |
| Total | | | 31.360.790,20 |
| Fundo Municipal de Investimento Social | | | |
| | 181.503 | 910.042,00 | |
| Total | | | 910.042,00 |
| Fdo. Mun. Direito Pessoa Portadora Deficiência | | | |
| | | 35.000,00 | |
| Total | | | 35.000,00 |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | |
| | 100.000 | 42.000,00 | |
| Total | | | 42.000,00 |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente | | | |
| | 100.000 | 102.000,00 | |
| Total | | | 102.000,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | | | |
| | 100.000 | 550.000,00 | |
| | 123.000 | 250.000,00 | |
| | 130.000 | 53.000,00 | |
| Total | | | 853.000,00 |
| Fundação de Cultura | | | |
| | 100.000 | 752.817,00 | |
| | 127.000 | 115.000,00 | |
| Total | | | 867.817,00 |
| Fundo de Previdência Servidores Públicos – NAVIRAIPREV | | | |
| | 103.000 | 24.701.967,00 | |
| Total | | | 24.701.967,00 |
| Gerência de Saúde | | | |
| | 100.000 | 1,00 | |
| Total | | | 1,00 |

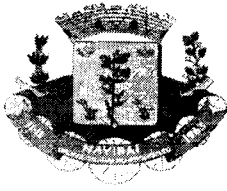




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

105

| Fundo Municipal de Saúde | | | |
|--|---------|---------------|-----------------------|
| | 102.000 | 32.986.513,00 | |
| | 114.008 | 6.004.504,00 | |
| | 114.010 | 10.219.486,40 | |
| | 114.011 | 30.000,00 | |
| | 114.012 | 992.422,00 | |
| | 114.014 | 283.002,00 | |
| | 114.017 | 15.000,00 | |
| | 114.057 | 605.000,00 | |
| | 121.000 | 1.416.440,00 | |
| | 125.000 | 630.000,00 | |
| | 126.000 | 4,00 | |
| | 131.008 | 752.401,00 | |
| | 131.010 | 3.776.253,00 | |
| | 131.012 | 2.002,00 | |
| | 131.014 | 280.002,00 | |
| | 181.503 | 2.100.011,00 | |
| Total | | | 60.093.040,40 |
| Gerência de Assistência Social | | | |
| | 100.000 | 1,00 | 1,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| | 100.000 | 5.115.466,00 | |
| | 129.000 | 1.213.994,00 | |
| | 134.000 | 101,00 | |
| | 182.000 | 249.106,00 | |
| Total | | | 6.578.667,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | |
| | 100.000 | 52.838,00 | |
| | 150.061 | 502,00 | |
| Total | | | 53.340,00 |
| Fundo Municipal Direito Difuso – Procon | | | |
| | 100.000 | 540.800,00 | |
| Total | | | 540.800,00 |
| Total Geral | | | 225.000.000,00 |



Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

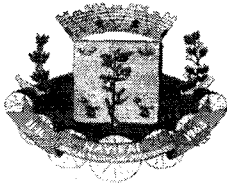
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

107

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - Promover a concessão de subvenções sociais ou auxílios a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou termos de ajustes e outros auxílios financeiro a pessoas físicas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios ou termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos;

IV - A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2020 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos das Despesas e Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 os seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

I - Fundo de Previdência Social - NAVIRAIPREV, no valor de R\$ 24.701.967,00;

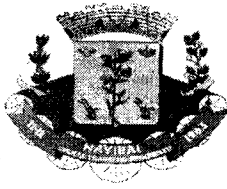
II - Fundação de Cultura, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 867.810,00;

III- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, vinculado a Gerência de Educação e Cultura, no valor de R\$ 31.360.790,20;

IV- Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Gerência de Saúde, no valor de R\$ 60.093.040,40;

V- Fundo Municipal de Assistência Social, vinculados à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 6.578.667,00

VI- Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 910.042,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

108

VII - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 53.340,00;

VIII- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, vinculado a Gerência de Assistência Social, no valor de R\$ 35.000,00;

IX- Fundo de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Gerência de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 42.000,00;

X – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado a Gerência de Meio Ambiente, no valor de R\$ 102.000,00;

XI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculado a Gerência de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 853.000,00;

XII – Fundo municipal de Direito Difuso – Procon, vinculado ao Gabinete no valor de R\$ 540.800,00

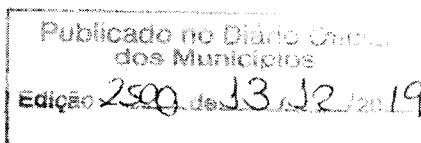
Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2020, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

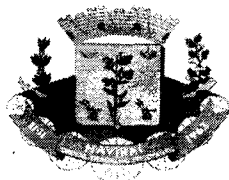
Art. 16 De acordo com o Art. 10 da Lei nº 2.089, de 14 de dezembro de 2017, fica atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 11 de dezembro de 2019.




JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

109

ANEXO I À LEI Nº 2.237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

| CNPJ | NOME |
|--------------------|--|
| 12.667.186/0001-16 | ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAÍ |
| 17.268.321/0001-74 | ASSOCIAÇÃO AGAPE |
| 17.948.888/0001-91 | ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE |
| 03.907.599/0001-30 | APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS |
| 01.371.966/0001-06 | ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAÍ - APROCAN |
| 07.664.417/0001-06 | CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAÍ |
| 06.913.924/0001-65 | CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN |
| 07.800.081/0001-53 | CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN |
| 04.344.188/0001-46 | NAVIRAÍ FUTEBOL CLUBE |
| 08.026.084/0001-44 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAÍ |
| 01.754.243/0001-88 | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS |
| 06.278.383/0001-40 | GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃOA BIODIVERSIDADE |
| 26.857.243/0001-34 | GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO |
| 24.643.959/0001-03 | GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ |
| 03.163.912/0001-72 | HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES |
| 24.644.015/0001-50 | LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE |
| 08.364.849/0001-56 | MÃOS & PATAS |
| 05.369.527/0001-01 | REDE FEMININA COMBATE AO CANCER – NAVIRAÍ |
| 13.213.729/0001-98 | ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAÍ |
| 03.907.839/0001-04 | ARA–ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE NAVIRAÍ-MS |
| 49.150.352/0001-12 | FUNDAÇÃO PIO XII |
| 03.264.353/0001-97 | ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA |
| 15.961.510/0001-33 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL |
| 18.071.599/0001-10 | CONSELHO DA COMUNIDADE DE NAVIRAÍ – MS |
| 03.904.174/0001-77 | SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H |
| 02.317.085/0001-61 | ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP |
| 06.144.290/0001-23 | ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ |
| 07.775.847/0001-97 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGD |
| 03.784.98/0001-59 | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB/NAVIRAÍ-MS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

110

DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Delega competências ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor **Welligton de Mattos Santussi**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Saúde**, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **23 de julho de 2018**.

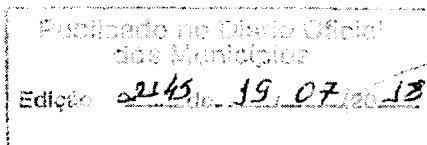
Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no *caput*, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em **23 de julho de 2018**.

Naviraí, 13 de julho de 2018.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal



pela Gerência de Meio Ambiente, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Navirai, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:6939FF8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia os membros para constituírem a "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei nº 1.717, de 24 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 84, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da *Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC*, composta pelos seguintes membros:

Adriano Chaves de França - Coordenador Executivo;
Milena Cristina Feuser - Secretária;
Adriano José Silvério - Diretor de Setor Operacional; e
Marcelo Silveira Monteiro - Diretor do Setor Técnico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110, de 8 de dezembro de 2017.

Navirai, 10 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:43D98CE4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65, DE 13 DE JULHO DE 2018

Delega competências ao servidor Wellington de Mattos Santussi, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao servidor **Wellington de Mattos Santussi**, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente Municipal de Saúde**, Símbolo GER-2, competência para ordenar despesas, efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e

adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **23 de julho de 2018**.

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no *caput*, competência para ordenar despesas do **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Art. 2º Fica revogado na íntegra, o Decreto nº 60 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em **23 de julho de 2018**.

Navirai, 13 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:50985A49

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 17 DE JULHO DE 2018

Delega competências à servidora Ana Paula Krambeck Silva Rocha, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Obras**, Símbolo GER-2, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes, referentes à Gerência de Meio Ambiente, agindo em substituição ao servidor **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente, em razão do período de férias desta titular de área, o qual compreende os dias **16 de julho** ao **dia 22 de julho de 2018**, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 17 de julho de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CBB1E74D

GERÊNCIA DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº. 08/2018/CMS

Deliberação Nº. 08/2018/CMS Navirai, 16 de julho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésima septuagésima quarta Reunião Ordinária ocorrida no dia 12 de julho de 2018, às 14h00min, nas dependências da Sala de Reunião da Gerência Municipal de Saúde.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.



CNPJ 03.155.934/0001-90

RESERVA DE RECURSO Nº 1107/2020**I – SOLICITAÇÃO**

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas para a realização de Processo de licitação abaixo especificado:

Naviraí - MS, 28 de maio de 2020

Viviane Ribeiro Bogarim CapiléGerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017**II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---------|---------------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 35 | 339039120000 | 5526 |

III - VALOR DA RESERVA

| Reduzido da Despesa | Valor Reservado | |
|---------------------|------------------|--|
| 5526 | 95.790,00 | (noventa e cinco mil setecentos e noventa reais) |
| 10034 | 0,00 | zero real |

IV – PROCESSO:**MODALIDADE:**

| | |
|------------------|--|
| 94 / 2020 | Dispensa por Justificativa: 23 / 2020 |
|------------------|--|

Número do documento de solicitação:

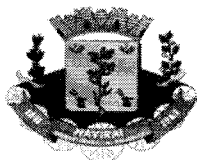
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

V - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Naviraí - MS, 28 de maio de 2020

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSIGerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



EDITAL DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.094/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 023/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos amparada Lei **13.979/2020** e Decreto Municipal Nº **34/2020**, que dispõe sobre compras emergenciais em virtude da pandemia mundial causada pelos vírus do coronavírus, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, para o **OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.. EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.01.00.10.302.0504 2.035 - 33.90.39.12.00.00(R5526)**

ITENS:

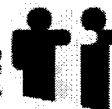
| | | | | | | | |
|---|-------|--|--------|----|----------|------------|-----------|
| 1 | 33483 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ABBOTT | UN | 6,00 | 2.000,0000 | 12.000,00 |
| 1 | 38480 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | ABBOTT | UN | 2.100,00 | 39,9000 | 83.790,00 |

PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R\$ 95.790,00 (Noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA 06 (seis) meses da publicação.

Naviraí – MS, 28 de Maio de 2020.

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



ANO XII Nº 2611

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 416, DE 27 DE MAIO DE 2020.

114

Designa a servidora **Emilianna Indianara Nascimento Caldas**, para ocupar a função de Perito Médico Oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Emilianna Indianara Nascimento Caldas**, matrícula n.º 8651-7, Médico do Trabalho, para ocupar a função de Perito Médico Oficial, visando a realizar as inspeções de saúde e análise dos atestados para posterior concessão de licença para tratamento de saúde, observado o disposto no art. 77 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 27 de maio de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 025/2020.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 097/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 025/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AUTOS JUDICIAIS Nº 0900145-70.2019.8.12.0029; 0805961-25.2019.8.12.0029; 0806603-95.2019.8.12.0029; 0801144-78.2020.8.12.0029; 0803138-78.2019.8.12.0029; 0806536-33.2019.8.12.0029;. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 36/2020 - ART. 24, IV, Lei 8.666/93 **Empresa Contratada:** FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.745.429/0001-62; DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.566.711/0001-81, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.307.650/0012-98; KAZUKO TANAKA, inscrita no CNPJ: 00.818.504/0001-13

ITENS: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009

VALOR TOTAL: R\$ 29.054,12 (Vinte e nove Mil, cinquenta e quatro reais e doze centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001.33.90.30.09.00.00 (R1691).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de maio de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020



Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos nos termos e amparada Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal Nº 34/2020, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 094/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 023/2020.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504 2.035 - 33.90.39.12.00.00(R5526)

ITEM: 001 EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 10.396.394/0001-00. **TOTALIZANDO O VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R\$ 95.790,00** (Noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).. **VIGÊNCIA:** pelo período de 06 (seis) meses.



ANO XII Nº 2611 **Sexta-feira, 29 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

| | | | | | | | |
|---|-------|--|--------|----|----------|------------|-----------|
| 1 | 33483 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ABBOTT | UN | 6,00 | 2.000,0000 | 12.000,00 |
| 1 | 38480 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | ABBOTT | UN | 2.100,00 | 39,9000 | 83.790,00 |

115

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de Maio de 2020.

WELLIGTON MATOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

NAVIRAIPREV

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre a suspensão e prorrogação do recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – NAVIRAIPREV.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 1629/12.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPREV;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito da NAVIRAIPREV;

Considerando a Pandemia do novo coronavírus – COVID-19 e a fim de evitar a contaminação do público de mais de 60 anos, faixa etária de grande vulnerabilidade ao COVID-19;

Considerando a necessidade de isolamento social previsto pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga suspensão do recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – MS NAVIRAIPREV, até dia 30 de junho de 2020;

Art. 2º. Prorrogar o prazo final do recadastramento para a data de 30 de agosto de 2020;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano 2020.

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde

00 116



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 087/2020/GESAU/PLAN

Naviraí/MS, 29 de Maio de 2020.

De: Welligton de Mattos Santussi **Gerente de Saúde**
Para: Viviane Ribeiro Bogarin Capilé **Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos**
Assunto: Mudança de Despesa Orçamentária

Prezada Senhora

Venho através desta melhor informar sobre a solicitação de RETIFICAÇÃO da despesa, informada inicialmente em face da Comunicação Interna nº 280/2020/SOP/HMN, cujo objeto é LOCAÇÃO de aparelho de gasometria e AQUISIÇÃO de cartuchos (materiais laboratoriais).

Justificativa: Inicialmente foi informada na comunicação interna acima descrita uma despesa para LOCAÇÃO do equipamento e outra despesa para AQUISIÇÃO dos materiais laboratoriais (cartuchos). Porém fez-se necessário a alteração da despesa para LOCAÇÃO, ficando no resumo geral da forma descrita abaixo para melhor entendimento dos procedimentos licitatórios:

LOCAÇÃO:

Onde se lê: Recurso: FUS/AB, Fonte: 102000 e Despesa: 5503

Leia-se: Recurso: ESTADO/HMN, Fonte: 131010 e Despesa: 5526

AQUISIÇÃO (materiais laboratoriais/cartuchos):

Onde se lê: Recurso: UNIÃO/COVID, Fonte: 114331 e Despesa: 10034

Leia-se: Recurso: UNIÃO/COVID, Fonte: 114331 e Despesa: 100034

Desde já agradeço vossa compreensão. Sendo assim, coloco-me a disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,

Welligton de Mattos Santussi
Gerente Municipal de Saúde
Decreto n. 65/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

116A

RESERVA DE RECURSO Nº 1139/2020
RESERVA DE RECURSO Nº 1140/2020

I - SOLICITAÇÃO

Pela presente solicitamos a reserva de recursos adiante discriminada, objetivando a cobertura de despesas para a realização de Processo de licitação abaixo especificado:

Naviraí - MS, 04 de junho de 2020

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---------|---------------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| | FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 35 | 339039120000 | 5526 |
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 19 | 339030350000 | 10034 |

III - VALOR DA RESERVA

| Reduzido da Despesa | Valor Reservado | |
|---------------------|------------------|---|
| 10034 | 83.790,00 | (oitenta e três mil setecentos e noventa reais) |
| 5526 | 12.000,00 | doze mil reais |

IV - PROCESSO:

MODALIDADE:

| | |
|------------------|--|
| 94 / 2020 | Dispensa por Justificativa: 23 / 2020 |
|------------------|--|

Número do documento de solicitação:

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

V - TERMO DE RESERVA

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Naviraí - MS, 04 de junho de 2020

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018



Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020 116B

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 023/2020, - Processo 094/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2611, no dia 29 de Maio de 2020.

ONDE SE LÊ:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504.2.035 - 33.90.39.12.00.00 (R5526)

LEIA-SE:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.0504 2.035 - 33.90.39.12.00.00 (R5526) e 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00 (R10034)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 29 de Maio de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva





MINUTA

TERMO CONTRATO Nº. 162/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP.

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Mascarenhas de Moraes – Coronel Antonino, Campo Grande - MS, CEP 79010-50, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.396.394/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.293.484-7, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Johnny Lima de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º: 748.895.081-04 e Cédula de Identidade RG n.º 1442941 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua Assis, 77, Novos Estados.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 094/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 023/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº**



576/2020 e n.º 28/2020. - **LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Aparelho de gasometria portátil.

Analizador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos para pacientes críticos ou não críticos. Possui de um menu de testes indicadores de diagnóstico e tratamento relacionados entre a gestão do estado de doença e as fontes de orientação clínica, utilizando apenas 10µl de amostra de sangue arterial ou venoso.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Utilizar como reagente os cartuchos para Bioquímica/Eletrolitos/Lactato, Hematólogia, Gasometria, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. Agta a medir: pH, pO₂, pCO₂, Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Gl₆, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: BCO₂, TCO₂, BE, BEct e Hgb, dentre outros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O aparelho deve permitir a inserção de duas ou três gotas de sangue total (até 1 minuto após coleta) ou coleta separada com soro.

O aparelho deve permitir a introdução de dados através do leitor de código de barras.

Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado tátil-numérico.

Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes.

Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho.

Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente

Informar os resultados de análise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste.

Software em Português.

Identificar as amostras e reagente por códigos de barras.

Permitir controle de qualidade automático e programável.

Ser bívale.

Ter todo material e reagentes para ser portável e funcional.

Fuções e letaril.

Apresenta campos de dados personalizáveis com letras de opções pré-configuradas.

Possui interface gráfica intuitiva segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que

permite reconhecer facilmente o estado do analisado, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrada,

menu e teclas típicas personalizáveis.

Permite interrupção de calibração para realização de amostras urgentes; e possui uma tela de

toque tátil;

A entrada de amostras está no próprio panel.

Permite a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos

dos resultados.

ANÁLISES DE:

Amostras de sangue arterial ou venoso e total

ACCESÓRIOS:

Acompanha impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.

AQUISIÇÃO:

Localização: Por meio de aluguel.

Compra: Os cartuchos e os reagentes serão comprados mensalmente, na quantidade especificada.

Hospital Antônio Augusto dos Santos – Vitoria / Hospital Municipal de Naviraí – HMN
Rua Pelotas, 133 – Centro – CEP: 79.950-000. Fone: (67) 3624-4640
CNPJ: 03.155.934/0001-90

1.1.2 - Objeto da contratação:



1.1.2 - Objeto da contratação:

| Item | Cod. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Total |
|----------------------------------|-------|--|--------|------|-------|--------------|-----------|
| 1 | 33483 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ABBOTT | MES | 006 | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 1 | 38480 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | ABBOTT | UN | 2.100 | 39,90 | 83.790,00 |
| Valor Total R\$ 95.790,00 | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **95.790,00** (Noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

LOCAÇÃO:

- 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.12.00-00(R5526)

AQUISIÇÃO:

- 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00(R10034)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.4. - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:



I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

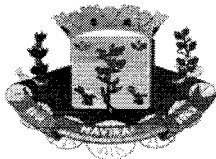
WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF nº. 748.895.081-04
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0



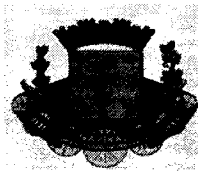
COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 29 de maio de 2020.

À Procuradoria Jurídica

Encaminhamos por meio deste, para Vossa Senhoria, procedimento de compra **dispensada**, cujo objeto trata de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020, para a emissão do Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato ou documento equivalente, em obediência a RESOLUÇÃO – TCE – MS n.º 88, de 14 de dezembro.**


LUCAS ANTONIO S. SILVA
Núcleo e Licitações e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 094/2020
Dispensa por Justificativa nº 023/2020

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do Parágrafo Único artigo 38 da Lei 8.666/93, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente dispensa por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITALA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 E Nº 28/2020 – LEI 13.979 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, em favor da empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP**.

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa por Justificativa**, com amparo legal no disposto na **LEI N. 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL N. 34/2020**, conforme Parecer Jurídico de fls. 31/40.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

| FASE INTERNA | Folhas |
|---|-----------|
| 1 – Pedido da gerência e solicitação de serviço | 02/03, 05 |
| 2 – Termo de referência | 04, 06 |
| 3 – Cotações e mapa comparativo de preços | 07/20 |
| 4 - Razão da escolha do fornecedor | 73 |
| 5 – Justificativa de preço | 74 |
| 6 – Indicação do objeto | 75 |
| 7 - Despacho e autorização | 76 |
| 8 - Reserva de recurso - dotação | 112 |
| 9 - Edital de ratificação | 113 |
| 10 - Publicação | 114/116 |
| 11– Minuta de Termo do Contrato nº 162/2020 | 117/120 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

É o breve relatório, passo a opinar.

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, a presente ordem de execução de serviço deverá ser publicada na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 01 de junho de 2020.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



TERMO CONTRATO Nº. 162/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP.

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIO EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Mascarenhas de Moraes – Coronel Antonino, Campo Grande - MS, CEP 79010-50, inscrita no CNPJ/MF n.º. 10.396.394/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 28.293.484-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Johnny Lima de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º: 748.895.081-04 e Cédula de Identidade RG n.º 1442941 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua Assís, 77, Novos Estados.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 094/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 023/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO: Aparelho de gaseometria portátil.

Analizador de Sangue portátil para determinação quantitativa simultânea de elementos sanguíneos específicos para puérperas críticas ou não críticas. Dispõe de um menu de testes indicadores de Jág. úctico e triacetato relacionados com a gestão de estado de doença e as linhas de orientação clínica, utilizando apenas 0,04ul de amostra de sangue arterial ou venoso.

CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: Utiliza como reagente os cartuchos para Bioquímica-Eletrolitos-Lactato, Hematologia, Glicemia, Coagulação, Endocrinologia e Marcadores Cardíacos, sem necessidade de eletrodos seletivos ou troca de gás. Apto a medir pH, pO₂, pO₂, Neg. K+, Ca²⁺, Gl, sO₂, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, TCO₂, BE, ICT e Hgb, dentre outros.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- O aparelho deve permitir a inserção de duas ou três gotas de sangue total (até 1 minuto após coleta) ou mela para cada no 11 litro.
- O aparelho deve permitir a introdução de dados através do leitor de código de barras.
- Possuir sistema de introdução de dados tipo scanner e teclado alfa-numérico.
- Memorizar automaticamente até 1000 registros de testes.
- Sua saída e transmissão de dados são através de infravermelho.
- Seja possível verificar na tela a correta identificação do paciente.
- Informar os resultados de análise em até 2 minutos, 5 ou 10 minutos, a depender do teste.
- Software em Português.
- Identificar as amostras e reagentes por códigos de barras.
- Permitir controle de qualidade automático e programável.
- Ser bívio.
- Ter todo material e insumos para seu perfeito funcionamento.
- Funciona a bateria.
- Apresenta campos de dados personalizáveis com listas de opções pré-configuradas.
- Possui interface gráfica configurável segundo o perfil do usuário, barra de parâmetros que permite reconhecer facilmente o estado do analisado, vídeo tutorial, sistema de ajuda integrada, menu e teclas rápidas personalizáveis.
- Permite interrupção da calibração para realização de amostras urgentes e possui uma tela de toque lavável.
- A entrada de amostras está no próprio pack.
- Permite a realização de controle de qualidade automático, com gestão de estatísticas e gráficos dos resultados.

ANÁLISES DE:

Amostras de sangue arterial ou venoso e total.

ACESSÓRIOS:

Acompanhar impressora portátil para emissão de laudos, e simulador eletrônico para calibração.

AQUISIÇÃO:

Locação: Por meio de aluguel.

Compra: Os cartuchos e os testes serão comprados mensalmente, na quantidade especificada.

Hospital "Antonio Augusto dos Santos - Virotes" / Hospital Municipal de Naviraí - HMN
Rua Pelotas, 133 - Centro - CEP: 79.850-000 Fone: (67) 3924-4040
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1.2 - Objeto da contratação:

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|-------|-------------------|-----------|------|-----|--------------|-----------|
| 1 | 33483 | LOCAÇÃO | DE ABBOTT | MES | 006 | 2.000,00 | 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | | |
|----------------------------------|-------|--|--------|----|-------|-------|-----------|
| 1 | 38480 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | ABBOTT | UN | 2.100 | 39,90 | 83.790,00 |
| Valor Total R\$ 95.790,00 | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será por um período de seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4º-H da Lei 13.979/20.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **95.790,00** (Noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

LOCAÇÃO:

- 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.12.00-00(R5526)

AQUISIÇÃO:

- 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00(R10034)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3. - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.4. - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;

IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

139

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Naviraí-MS, 29 de maio de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA
CPF nº. 748.895.081-04
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8106-0

SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

131

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 162/2020.
PROCESSO Nº 094/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020
EMPRESA VENCEDORA: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP
CPF Nº: 10.396.394/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 e nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 162/2020:

| Gerência | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------|----------------------|-----------|-----------------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Ordenadora de Despesa | | | | |
| Gerência de Obras | Daniilo Dias Pereira | 8342-9 | Elaine Messias de Assis de Arruda | 3497-5 |


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

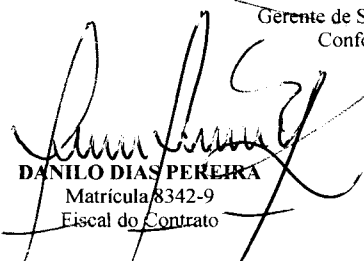
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 29 / 05 / 2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


DANILO DIAS PEREIRA
Matrícula 8342-9
Fiscal do Contrato


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Matrícula 3497-5
Suplente de Fiscal do Contrato



ANO XII Nº 2616 Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

NAVIRAÍPREV

Deferimento de Afastamento – Desincompatibilização.

O Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS / NAVIRAÍPREV, Moisés Bento da Silva Júnior, o uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei 1.629/2012 concede a partir de 04 de junho de 2020, afastamento a Sra. MARIA DE LOURDES MOREIRA SANTANA, membro do Conselho Administrativo desta Previdência – Gestão 2020-2024, para concorrer ao pleito Eleitoral, em conformidade à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Naviraí – MS, 03 de junho de 2020.

Deferida a Desincompatibilização. Moisés Bento da Silva Júnior – Diretor-Presidente – NAVIRAÍPREV.

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada pela PORTARIA Nº 387 de 02 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e DECRETO Nº 39 de 02 de abril de 2020, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** constantes no anexo I, referente ao cargo de Farmacêutico/Bioquímico, do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.naviraí.ms.gov.br

3. Os candidatos terão entre os dias 8 a 10 de junho de 2020 para apresentarem-se na Gerência Municipal de Saúde portando as cópias e os originais dos documentos solicitados no Edital 01/2020 nos itens 4. e 10.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 04 de junho de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1. Antonio Carlos Moraes Júnior
2. Maria Cecília Sanches Bom Fogo
3. Rodrigo José Perusso

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

| Classifi- cação | NOME | Experiência Profissional | Qualificação Profissional | Total de pontos | Data de nascimento |
|-----------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------|--------------------|
| 5 | RONEY DOS SANTOS SILVA | 23 | 0 | 23 | 28/04/1980 |

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

PROCESSO Nº 091/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIGA DE AÇO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS GERÊNCIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020..Empresas Vencedoras: SÃO JOSÉ TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com o item 001. Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **022/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 04 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATO: 162/2020 – PROCESSO: 94/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020.

ANO XII Nº 2616 Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/20 a 27/11/20

VALOR TOTAL: R\$ 95.790,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.302.05042.035-33.90.39.12.00.00(R5526) e 10.01.00.10.302.0504.2.019 - 33.90.30.35.00-00(R10034)

ASSINAM:

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA (pela contratada), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI Nº 2.278, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a doação de área de terras, medindo **2.748,76m²**, localizada no Distrito Industrial, denominada **Lote 01 da Quadra 5**, para a empresa **TERRAPLANAGEM TIBÉRIO EIRELI ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa **TERRAPLANAGEM TIBÉRIO EIRELI ME**, com sede na Rua Joaquim Nunes da Silveira, 96, Jardim América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 28.513.905/0001-84, uma área de terras totalizando **2.748,76m² (dois mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros)**, denominada **Lote Urbano 01**, encravado na **Quadra 5**, localizada no Distrito Industrial, matrícula nº 43.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Projetada 06 DIJP, medindo 35,53 metros; **Fundos** para o Lote 02, com 34,80 metros; **Lado Direito** com a Rua Valter Donatti, medindo 78,03 metros e **Lado Esquerdo** confronta com o Lote 01-A, com 78,30 metros.

§ 1º A empresa donatária obriga-se a edificar na área doada, dentro do prazo de um ano, contado da data da autorização para a ocupação do imóvel, uma área coberta medindo **1.100m² (mil e cem metros quadrados)** com estrutura em material pré-moldado, compreendendo o barracão do empreendimento, bem como 1 (um) escritório com **150m² (cento e cinquenta metros quadrados)**, 1 (um) escritório com **32m² (trinta e dois metros quadrados)** e uma área para o lavador, com **50m² (cinquenta metros quadrados)**, visando a atuar no ramo de terraplanagem, preparo de solo e construção civil.

§ 2º A escritura pública de doação, **gravada com Cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez anos)**, será outorgada à empresa donatária, após o término das obras constantes no parágrafo anterior, ou em qualquer época, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária em favor de instituições financeiras exclusivamente para a concessão de empréstimos para serem aplicados na construção, conclusão ou ampliação das instalações físicas da empresa sobre o imóvel doado.

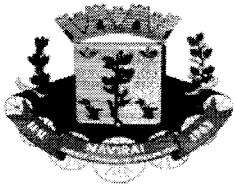
§ 3º A empresa donatária obriga-se, nos próximos 5 anos de atividade no local, comprovar semestralmente a Gerência de Desenvolvimento Econômico, a geração de 54 (cinquenta e quatro) novos empregos diretos, bem como 70 (setenta) novos empregos nos próximos 10 (dez) anos, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

§ 4º Nos exatos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente Lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de divisas para o Município.

Art. 2º O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias introduzidas na área doada, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

Art. 3º A empresa beneficiada por esta Lei ficará obrigada a repassar a título de contribuição às entidades filantrópicas de Naviraí, devidamente cadastradas na Gerência de Assistência Social, o valor de 1.500 UFN 's, de conformidade com o art. 11 da Lei n.º 1.925/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2164/2020

PROCESSO Nº 94/2020

Dispensa por Justificativa Nº 23/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/20

| | |
|---------------|---|
| Fornecedor | : 1085- DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP |
| Endereço | : AV. MASCARENHAS DE MORAES, 337 |
| Cidade | : CAMPO GRANDE UF: MS |
| CEP | : |
| CNPJ | : 10.396.394/0001-00 |
| Ins. Estadual | : 28.349.389-5 |
| Telefone: | : (67)3351-9494 |

| | |
|---------|----------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| | |
|--------|---|
| Objeto | : AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. |
|--------|---|

| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 35 | 339039120000 | 5526 |

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Total |
|------|-------|--|--------|------|------|--------------|-----------|
| 1 | 33483 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ABBOTT | UN | 6,00 | 2.000,0000 | 12.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|------------------------|------------------|
| Contrato nº 162/2020 | Valor Total R\$ | 12.000,00 |
|-----------------------------|------------------------|------------------|


| |
|---|
| VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 27/11/2020 |
|---|



Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

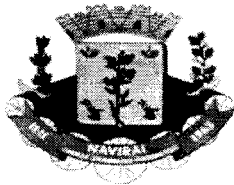
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 245/2017


Rosinéia Ap. Teixeira

Matr. 1664-0

04/06



Prefeitura Municipal de Naviraí

134

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2165/2020

PROCESSO Nº 94/2020

Dispensa por Justificativa Nº 23/2020

DATA DA EXPEDIÇÃO: 04/06/20

| | |
|---------------|---|
| Fornecedor | : 1085- DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP |
| Endereço | : AV. MASCARENHAS DE MORAES, 337 |
| Cidade | : CAMPO GRANDE UF: MS |
| CEP | : |
| CNPJ | : 10.396.394/0001-00 |
| Ins. Estadual | : 28.349.389-5 |
| Telefone: | : (67)3351-9494 |

| | |
|---------|----------------------------------|
| Órgão | : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

| | |
|--------|---|
| Objeto | : AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. |
|--------|---|

| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
|---------------|--------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| 1001 | 10 | 302 | 504 | 2 | 19 | 339030350000 | 10034 |

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | VI. Unitário | VI. Total |
|------|-------|--|--------|------|----------|--------------|-----------|
| 1 | 38480 | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | ABBOTT | UN | 2.100,00 | 39,9000 | 83.790,00 |

| | | |
|----------------------|-----------------|-----------|
| Contrato nº 162/2020 | Valor Total R\$ | 83.790,00 |
|----------------------|-----------------|-----------|

| |
|------------------------------------|
| VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 27/11/2020 |
|------------------------------------|

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017

Rosineia Ap. Teixeira
Matr. 1664-0
04/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

135

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| | | | | | |
|--|------------------------|---|---|---|-------------|
| Nº DE EMPENHO/TIPO 002592/ 20Global | | RECURSO Especial | | | |
| ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.019.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES 2765 MONTE C. CAMPO GRANDE MS | | CNPJ / CNPJ 10.396.394/0001-00 | | | |
| LICITAÇÃO Dispensa por Justifi | NÚMERO 23/2020 | SOLICITAÇÃO PE 216542 | PROC. COMPRA 404.06.20 | | |
| VALOR ORÇADO 115.924,86 | | SALDO ANTERIOR 84.924,86 | SALDO ATUAL 1.134,86 | | |
| EMISSÃO 04.06.20 | VENCIMENTO 04.06.20 | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 2100 | UN | CARTUCHO PARA APARELHO DE GASOMETRIA PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ABBOTT VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDIDO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº | 39,9000 | 83.790,00 |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | |
| Rosineia Ap. Teixeira Matr. 1664-0 SERVIDOR | | VISTO Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matrícula 8483-8 CPF 901.297.637-53 GERENCIA DE FINANÇAS | | AUTORIZO A DESPEZA Wellington de Mattos Santos Gerente de... | |
| Fabrícia da Silva Sousa CPF 973.537.281-91 | | | | | |
| Fonte de Recursos: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

136

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| Nº DE EMPENHO/TIPO 002592/ 20Global | | RECURSO Especial | | | |
|---|-------------------|---|---|--|-------------|
| ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.019.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES 2765 MONTE C. CAMPO GRANDE | | CFF / CNPJ 10.396.394/0001-00 MS | | | |
| LICITAÇÃO Dispensa por Justific | NÚMERO 23/2020 | SOLICITAÇÃO PE 216542 | PROC. COMPRA 404 06 20 | | |
| VALOR ORÇADO 115.924,86 | | SALDO ANTERIOR 84.924,86 | VALOR DO EMPENHO 83.790,00 | | |
| VENCIMENTO 04 06 20 | | SALDO ATUAL 1.134,86 | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. PROCESSO 94/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 23/2020, CONTRATO 162/2020 E PEDIDO DE EMPENHO | | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | |
| EMITIDO Rosineia A.P. Teixeira Matr. 1664-0 SERVIDOR | | VISTO CONTABILIDADE | | AUTORIZO A DESPEZA Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matrícula 8462-B CPF 901.293.731-53 GERENCIA DE FINANÇAS | |
| | | Fabrícia da Silva Sousa CPF 973.587.281-91 | | Wellington de Matos Gerente de Saude | |
| Fonte de Recursos: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

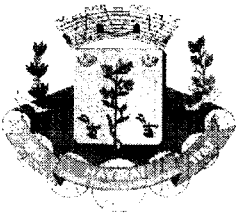
Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

137

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| | | | | | |
|--|-------------------|---|---------------------------|---|-------------|
| Nº DE EMPENHO: TIPO 002592/ 20Global | | RECURSO Especial | | | |
| ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.019.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2765 MONTE C. CAMPO GRANDE | | Nº DA CONTA 10006 | | | |
| CNPJ / CNPJ 10.396.394/0001-00 | | MS | | | |
| LICITAÇÃO Dispensa por Justifi | NÚMERO 23/2020 | SOLICITAÇÃO PE 2165/2 | PROC. COMPRA 404 06 20 | | |
| VALOR ORÇADO 115.924,86 | | SALDO ANTERIOR 84.924,86 | SALDO ATUAL 1.134,86 | | |
| VALOR DO EMPENHO 83.790,00 | | VENCIMENTO 04 06 20 | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | 2165/2020. | | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | 83.790,00 |
| EMITIDO TRAVES DE RELATORIOS, CONFORME ORDEM DE Rosineia Neixeira | | VISTO Renato Napolitano | | VISTO Sergio H. Santos | |
| SERVIDOR | | CONTABILIDADE CRC:113609-6 | | GERENCIA DE FINANÇAS MAT:8463-8 | |
| | | Fabricia da Silva Sousa CPF: 973.597.281-91 | | AUTORIZO A DESPEZA ORDENADOR DE DESPESAS | |
| Fonte de Recursos: 1143312 COVID 19 - Ações de saúde para o enfrent | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

138

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| | | | | | | | |
|--|--------|---|--|--|-----------|---|--|
| ORGÃO / DOTAÇÃO | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | Nº DE EMPENHO/TIPO | | RECURSO | |
| 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.39.00.00 OUTROS | | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | | 002593/ 20Global | | Orçamentário | |
| CREDOR / ENDEREÇO | | | | CPF / CNPJ | | | |
| 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES 2765 MONTE C CAMPO GRANDE MS | | | | 10.396.394/0001-00 | | | |
| LICITAÇÃO | | NÚMERO | SOLICITAÇÃO | PROC. COMPRA | EMIÇÃO | VENCIMENTO | |
| Dispensa por Justifi | | 23/2020 | PE 2164/2 | | 404 06 20 | 04 06 20 | |
| VALOR ORÇADO | | SALDO ANTERIOR | | VALOR DO EMPENHO | | SALDO ATUAL | |
| 123.962,72 | | 98.962,72 | | 12.000,00 | | 86.962,72 | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | | VALOR TOTAL | |
| 1 | 6 | UN | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ABBOTT VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA EQUIPAMENTO MÉDIDO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº | 2.000,0000 | | 12.000,00 | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | | | |
| EMPENHO | | VISTO | | VISTO | | AUTORIZO A DESPEZA | |
| Rosinéia Ap. Teixeira Matr 1664-0 SERVIDOR | | CONTABILIDADE | | Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matr 8463-8 CPE 941.295.631.53 GERÊNCIA DE FINANÇAS | | Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde | |
| Fabricia da Silva Sousa CPF 973 577 281 91 | | | | Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde | | | |
| Fonte de Recursos: | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

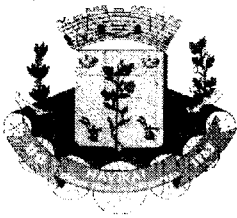
Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

139

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| Nº DE EMPENHO: TIPO 002593/ 20Global | | RECURSO Orçamentário | | | |
|---|-------------------|---|--|---|-------------|
| ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.035.3390.39.00.00 OUTROS | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES 2765 MONTE C. CAMPO GRANDE | | Nº DA CONTA 687 | | | |
| CNPJ / CNPJ 10.396.394/0001-00 | | MS | | | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO Dispensa por Justificativa | NUMERO 23/2020 | SOLICITAÇÃO PE 2164/2 | PROC. COMPRA 404 06 20 | | |
| VALOR ORÇADO 123.962,72 | | SALDO ANTERIOR 98.962,72 | VALOR DO EMPENHO 12.000,00 | | |
| SALDO ATUAL 86.962,72 | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | 34/2020. e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 373/2020. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020. PROCESSO 94/2020, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 23/2020, CONTRATO 162/2020 E PEDIDO DE EMPENHO | | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | |
| EMITIDO Rosinéia Ap. Teixeira SERVIDOR | | VISTO Fabrícia da Silva Souza CONTABILIDADE | | AUTORIZO A DESPEZA Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Finanças Matrícula 3463-8 CPF 901.295.631-53 GERÊNCIA DE FINANÇAS | |
| | | | | ORDENADOR DE DESPESAS Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde | |
| Fonte de Recursos: | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

140

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças Núcleo de Contabilidade Nota de Empenho

| Nº DE EMPENHO/TIPO 002593/ 20Global | | RECURSO Orçamentário | | | |
|---|-----------------------------|---|---------------------------|---|-------------|
| ORGÃO / DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504 2.035.3390.39.00.00 OUTROS | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAU SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | | | |
| CREDOR / ENDEREÇO 5043 DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP AV. MASCARENHAS DE MORAES 2765 MONTE C. CAMPO GRANDE | | Nº DA CONTA 687 | | | |
| CNPJ / CPF 10.396.394/0001-00 | | MS | | | |
| LICITAÇÃO Dispensa por Justifi | NÚMERO 23/2020 | SOLICITAÇÃO PE 2164/2 | PROC. COMPRA 404 06 20 | | |
| EMISSÃO 04 06 20 | | VENCIMENTO 04 06 20 | | | |
| VALOR ORÇADO 123.962,72 | SALDO ANTERIOR 98.962,72 | VALOR DO EMPENHO 12.000,00 | SALDO ATUAL 86.962,72 | | |
| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | 2164/2020. | | |
| LOCAL DE ENTREGA | | | | TOTAL GERAL | 12.000,00 |
| EMITIDO ATRAVES DE RELATORIOS, Rosineia Teixeira | | VISTO CONFORME ORDEM DE Renato Napolitano CRC:11360/0-6 | | VISTO Sergio M. Santos MAT:8463-8 | |
| SERVIDOR | | CONTABILIDADE | | GERENCIA DE FINANÇAS | |
| Fabricia da Silva Louza CPF 979 577 28 - 91 | | | | Aeligion de Matias Santos Gerente de Saúde | |
| Fonte de Recursos: 1310102 Componente Limite Financeiro da Média e | | | | | |

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020 (COVID-19)


Número: 094

Situação: Encerrado

Publicação: 8 jun 2020

Modalidade: Dispensa por justificativa

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR APARELHO DE GASOMETRIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER NOVOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE, - PEDIDO DE COMPRA Nº 576/2020 E Nº 28/2020. - LEI 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2020..

 CONTRATO 162-2020 - DIAGNOLAB (2)

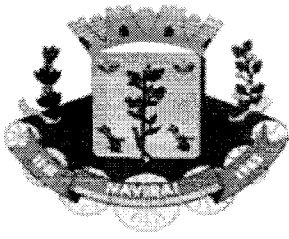


CHECKLIST
RESOLUÇÃO Nº 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018

| DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2020 – PROCESSO: 094/2020 | | | |
|---|------------|------------|-------------------------|
| DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | SIM | NÃO | PÁGINA |
| 1. Solicitação de abertura de processo contendo o objeto e a justificativa para a contratação; | X | | 002- |
| 2. Pedido de Compra | X | | 003/005 |
| 3. Termo de referência ou projeto básico contendo as regras da contratação; | X | | 004/006 |
| 4. Atestado de exclusividade, quando for o caso; | | X | |
| 5 Estudo técnico Preliminar | X | | |
| 6 Registro de Imóveis e Cadastro Imobiliário | | X | |
| 7 Laudo de Avaliação | | X | |
| 8. Pesquisa de mercado; | X | | 007-018 |
| 9. Mapa Comparativo de Preço | X | | 019-020 |
| 10. Parecer contendo os fundamentos jurídicos acerca da dispensa ou inexigibilidade; | X | | 031-040 |
| 11. Proposta do fornecedor ou prestador, juntamente com os documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista ; | X | | 041-070 |
| 12. Razão da escolha do fornecedor ou executante; | X | | 073 |
| 13. Justificativa do preço, quando for o caso; | X | | 074 |
| 14. Indicação do Objeto; | X | | 075 |
| 15. Autorização para realização da Licitação; | X | | 076 |
| 16. Lei que estabelece o Órgão de Imprensa Oficial e demais Atos legais; | X | | 077-111 |
| 17. Reserva de Recursos; | X | | 112/116A |
| 18. Ratificação; | X | | 113 |
| 19. Publicação da ratificação na imprensa oficial; | X | | 114-115/116B |
| 20. Minuta contratual ou instrumento equivalente; | X | | 117-120 |
| 21. Parecer jurídico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente; | X | | 122-123 |
| 22. Contrato 162/2020; | X | | 124-131 |
| 23. Publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial; | X | | 132 |
| 24. Pedido de Empenho nº 2164 e 2165/2020; | X | | 133-134 |
| 25. Nota de Empenho nº 2592 e 2593/2020; | X | | 135-140 |
| 26. Outros documentos que o órgão entender pertinentes. • Site – https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao | X | | 022-030/071-072/116/141 |

Lucas Antônio S. Silva
Lucas Antônio S. Silva
Núcleo de Licitações e Contratos

Naviraí, 08 de Junho de 2020.



COMUNICAÇÃO INTERNA

A Sra. Maria Helena Marques Vieira
Gerente do Núcleo de Gestão de Contratos

Naviraí - MS, 08 de Junho de 2020.

Encaminho o **Processo Licitatório nº. 094/2020 – Dispensa por Justificativa nº. 023/2020 - CONTRATO 162/2020**, para que seja realizada a análise de suas etapas e tomadas às providências cabíveis quanto ao seu arquivamento.

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos

